



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2013

**OBJETO:** Contratação de Empresa para firmar contrato junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para execução de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE.

**MOTIVO DA DISPENSA:** Inexigível nos Termos do Inciso II, § 1º do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, em face de contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>
01.001	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00060-00000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
02.001	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica
00190-00000	Recursos Ordinários
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
03.001	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0401.2009	MANUTENÇÃO DA DPTO ADM E FINANÇAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica
00410-00000	Recursos Ordinários
<b>04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2017	MANUT. DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica
00900-00303	Saúde – Receitas Vinculadas
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2034	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00.00  
02030-00000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

**06**

06.001  
12.361.0401.2047  
3.3.90.39.00.00  
02570-00000  
02580-00103

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários  
5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

**07**

07.001  
27.812.0401.2065  
3.3.90.39.00.00  
03480-00000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**  
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO  
MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

**08**

08.001  
26.782.04012-055  
3.3.90.39.00.00  
03670-00000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**  
SECRETARIA DE INTERIOR  
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

**09**

09.001  
20.122.0401.2082  
3.3.90.39.00.00  
03950-00000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

**10**

10.001  
18.542.0401.2102  
3.3.90.39.00.00  
04210-00000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
MANUTENÇÃO AS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários (Livres)

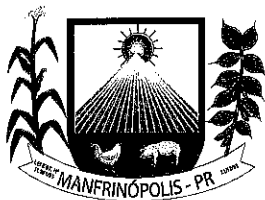
**11**

11.001  
15.452.0401.2106  
3.3.90.39.00.00  
04400-00000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
SECRETARIA DE URBANISMO  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE URBANISM  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários (Livres)

**INFORMAÇÕES:** Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

  
**Sirlene Maria Stein Claudino**  
CRC PR 20585/O-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a inexigibilidade de licitação do objeto do presente processo, conforme razões em anexo.

Manfrinópolis, em 24 de junho de 2013.

CALÚDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

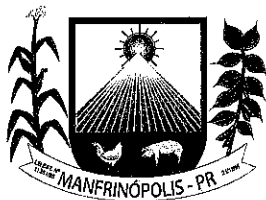
**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FIRMAR CONTRATO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.**

Contratação de Empresa para firmar contrato junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, se faz necessário devido que não há competitividade, ou seja, por haver inviabilidade de competição para atender os serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município.

Com efeito, os requisitos para que se opere legitimidade na prestação de serviços direto, torna-se necessário:

- a) Que o proponente seja pessoa jurídica de direito privado;
- b) Que o valor seja compatível com o praticado no mercado.

Neste sentido, portanto, deverá o responsável pela prestação de serviços direto, sem licitação, que seja a mais viável em questão de distância e valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Em face de todo o exposto, constatou-se que o proponente que melhor atendeu os requisitos foi à empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR**, cadastrada no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, situada na Rua dos Engenheiros Rebouças, 1376 – Bairro Rebouças - Curitiba/Pr, CEP: 80.215-100.

Perfazendo aproximadamente um valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo repassado o valor conforme faturas de água mensal em um período de 12 (doze) meses.

O fundamento para prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para atender as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis será conforme o Inciso II, § 1º do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Em face disto à comissão de licitação constituída pelo Senhor Presidente, Adão Rivorai Ramos, membros Adriel Carbonera e Dayana Letícia Alievi, decidiram que a empresa acima citada prestasse os serviços de distribuição de água.

Manfrinópolis, em 25 de junho de 2013.

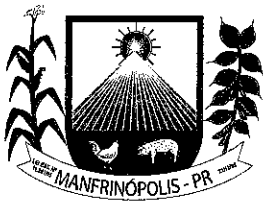
Presidente da Comissão \_\_\_\_\_

  
Adão Rivorai Ramos

Membros da Comissão \_\_\_\_\_

  
Adriel Carbonera

  
Dayana Letícia Alievi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Face solicitação das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, e Justificativa da Comissão de Licitação, cujo teor versa sobre o prestação de serviços de distribuição de água para atender as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso II, § 1º do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratação de empresa para a prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para atender as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

### I – Razão da Inexigibilidade

Conforme preceitua o Inciso II, § 1º, Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, é inexigível de licitação.

**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

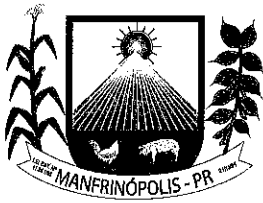
### II – Escolha do proponente:

a) Que a escolha do prestador de serviços esteja nos padrões que especifica a Lei.

### III - Que o valor seja compatível com o do mercado.

Manfrinópolis, em 25 de junho de 2013.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente **Contratação de Empresa para firmar contrato junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante Licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 25, Inciso I da Lei n° 8.666 de 24 de junho de 1993.

De acordo com as informações contidas no Processo de Licitação n° **003/2013 de 24 de junho de 2013**, o preço estimado para a aquisição a ser executada importa em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

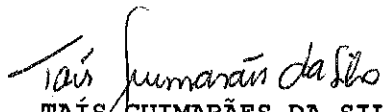
A Secretaria de Administração e Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da despesa, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal n° **0478/2012** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 25, Inciso II e § 1° da Lei de licitações.

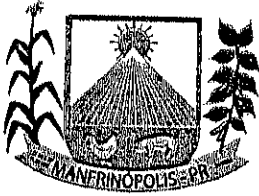
Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob um Processo de Inexigibilidade, determinada em função da inviabilidade de competição constante no art. 25, Inciso II e § 1° da Lei n° 8.666/93.

Por fim, informa-se que o processo de licitação a ser adotado é o previsto no art. da lei retro citada.

É o Parecer,

Manfrinópolis, em 25 de junho de 2013

  
**TAÍS GUIMARÃES DA SILVA**  
Assessora Jurídica  
OAB PR 55.237



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ


**PUBLICADO NO** PORTARIA Nº 1748/2013

*Jornal Tribuna Regional* 02.01.2013

Edição n.º: 702 Pág.: 1B

Data: 08/01/2013

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2013 e da outras providências.

  
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2013, que ficará assim constituída:

### PRESIDENTE:

- Adão Rivorai Ramos – CPF: 332.572.489-20

### PUBLICADO NO MEMBROS

DIOEMS  
Edição n.º: 0255 Pág.: 44/061

Data: 07/01/2013

- Adriel Carbonera – CPF: 069.445.189-45

- Arlete Zanchi Serafini – CPF: 016.125.989-86

### SUPLENTES

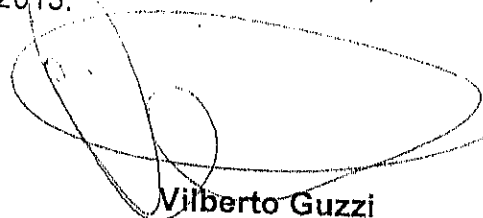
- Venildes Forsthofer – CPF: 017.423.919-07

- Dayana Leticia Alievi – CPF: 059.242.969-54

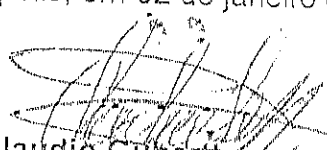
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de janeiro de 2013.

  
Vilberto Guzzi

Secretário Municipal de ADM e Finanças

  
Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

*Diomas Tribuna  
08/01/2013*

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**  
**ESTATUTO SOCIAL** Aprovado na 89ª AGE, de 3 de junho de 2003, com  
alteração dos artigos 18 e 22 aprovados na 91ª AGE, de 10 de maio de 2005 e  
com alteração do artigo 4º aprovada na 99ª AGE, de 26 de dezembro de 2011.

**CAPÍTULO I**

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA  
COMPANHIA

Art. 1º - A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, constituída em 23 de janeiro de 1963, como sociedade por ações, companhia aberta, de economia mista, será regida por este Estatuto e pela legislação aplicável e destina-se a exploração de serviços públicos e de sistemas privados de abastecimento de água, de coleta, remoção e destinação final de efluentes e resíduos sólidos domésticos e industriais e seus subprodutos, de drenagem urbana, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, outros serviços relativos à saúde da população, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanepar e para o Estado do Paraná, dentro ou fora de seus limites territoriais, podendo, para atingir tais fins, participar, majoritariamente ou minoritariamente, de consórcios ou sociedades com empresas privadas.

Art. 2º - A Companhia terá sua sede e administração na Rua Engenheiros Rebouças, número 1.376, na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, Brasil, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), representado por:

- a) 289.836.870 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;
- b) 124.245.312 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal

Parágrafo único - ~~O direito de voto será reservado exclusivamente às ações ordinárias e cada ação terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia.~~

Art. 5º - As ações do capital social da Companhia serão escriturais, sem quaisquer alterações nos direitos e restrições que lhes são inerentes, permanecendo em contas de depósito, em instituição autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos arts. 34 e 35, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º, do art. 35, da referida lei.

Art. 6º - As ações ordinárias conferem direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia e as preferenciais não conferem direito a voto, mas dão prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, e fazem jus ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 17, da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01.



§ 1º - as ações preferenciais sem direito a voto poderão representar até 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela companhia.

§ 2º - A Companhia poderá aumentar o número das ações preferenciais, mesmo sem guardar proporção com as demais espécies de ações existentes, bem como aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

Art. 7º - As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.

Art. 8º - Os acionistas terão direito de preferência em emissões de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações, bônus de subscrição e quaisquer outros valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável. Fica fixado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do anúncio respectivo, o prazo decadencial para exercício do referido direito.

### **CAPÍTULO III** DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

§ 1º - As Assembléias Gerais dos acionistas deverão ser convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º - A Assembléia Geral de acionistas é o órgão social competente para deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias para distribuição pública, pela Companhia.

Art. 10 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será presidida por um acionista eleito dentre aqueles com direito a voto presentes, que escolherá um ou mais secretários, podendo ser convocada:

- a) pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conjunto;
- b) pelo Conselho de Administração, nos termos da alínea "f", do artigo 17;
- c) nas formas previstas no parágrafo único do art. 123, da lei 6.404/76.

### **CAPÍTULO IV** DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 11 - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

#### **SEÇÃO I** DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu presidente e outro, vice-presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas eventuais ausências e impedimentos.

§ 2º - Integrará obrigatoriamente o Conselho de Administração, um empregado da Companhia, na condição de titular, e outro na condição de suplente, escolhidos e indicados pelos demais, na forma da legislação estadual pertinente.

§ 3º - O montante global dos honorários do Conselho de Administração será determinado pela Assembléia Geral e a fixação da remuneração individual de cada um dos membros caberá ao próprio Conselho.

Art. 13 - No caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro efetivo, o mesmo será substituído por seu suplente até a realização da Assembléia Geral seguinte, que deverá eleger o Conselheiro substituto para o período restante do mandato do antigo Conselheiro.

Art. 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, de seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva, e deliberará validamente com a presença mínima de 04 (quatro) de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a pauta de matérias a tratar, podendo, entretanto, ser dispensada a convocação se estiverem presentes todos os seus membros titulares, ou os respectivos suplentes.

§ 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 15 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença aos seus membros, e a estes conceder licença ao Presidente.

Art. 16 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos por seus pares, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição de seus membros, cabendo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 17 - Caberá ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia;
- c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, ~~sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum;~~
- d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, e sobre a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre empréstimos e financiamentos a serem celebrados pela Companhia, de valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- f) convocar a Assembléia Geral;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia;

i) escolher e, se for o caso, destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;

j) decidir sobre a proposta de destinação dos lucros do exercício;

k) aprovar o plano de cargos e salários, bem como a política salarial da Companhia;

l) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o exercício de voto em assembléias gerais de coligadas e controladas da Companhia, quando versarem sobre matérias contempladas no Plano de Negócios, definido no artigo 21 deste Estatuto;

m) deliberar sobre a distribuição de dividendos semestrais, bem como sobre possíveis pagamentos de juros a título de remuneração do capital próprio;

n) encaminhar à Assembléia Geral Extraordinária, proposta de reforma deste Estatuto;

o) homologar os resultados dos procedimentos licitatórios, adjudicando o objeto ao licitante vencedor;

p) ratificar, como autoridade superior, e como condição para sua eficácia, as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação;

q) aprovar o Plano de Organização, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, bem como os planos tarifários e tabelas relativas a serviços, produtos e operações da Companhia;

r) aprovar previamente qualquer investimento, contratação ou despesa não previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, excedam a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por exercício social;

s) autorizar previamente quaisquer decisões de Diretoria, como órgão colegiado, ou de diretores isolada ou conjuntamente, que envolvam valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sempre que tenham por objeto ou impliquem, ainda que de forma indireta ou reflexa, em: contratações diretas; obrigações não previstas em contratos; reajuste, revisão ou realinhamento de preços, inclusive para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela Companhia; inadimplemento de obrigações contratuais ou suspensão unilateral de pagamentos contratados, mesmo nos casos em que se alegue exceção de contrato não cumprido; aditamentos, prorrogações e renovações de prazos contratuais;

t) decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor.

Parágrafo único - As atribuições previstas na alínea "o" do presente artigo poderão ser delegadas à Diretoria Executiva.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 18. A Diretoria Executiva será constituída de nove (9) diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, designados Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de meio Ambiente e Ação Social e Diretor Jurídico.

§ 1º - O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores devidamente eleitos sejam empossados.

§ 2º - O montante global da remuneração dos membros da Diretoria será determinado pela Assembléia Geral e a fixação da remuneração individual de cada diretor caberá ao Conselho de Administração.

Art. 19 - Ocorrendo vaga, renúncia, licença ou impedimento, ainda que temporário, de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração deverá reunir-se extraordinariamente em, no máximo, 15 (quinze) dias, para eleger o Diretor substituto.

Parágrafo único - Fica facultado ao Conselho de Administração indicar, a qualquer tempo, os respectivos substitutos de cada diretor por outro diretor, em seus impedimentos temporários.

Art. 20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual será dispensado no caso de estarem presentes todos os Diretores.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva deliberará validamente com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. A cada diretor presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de diretorias. Não será admitido o voto por representação.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano de Organização, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto.

§1º - O Plano de Negócios da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 2 (dois) exercícios financeiros, devendo ser revisado e atualizado a cada semestre, e abordará em detalhe:

- a) as atividades e estratégias da Companhia, incluindo qualquer projeto para construção ou expansão de instalações;
- b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das controladas e coligadas da Companhia;
- c) os valores a serem investidos a partir de recursos próprios ou de terceiros e o respectivo cronograma físico-financeiro ou de embolsos e desembolsos;
- d) as taxas de rentabilidade a serem obtidas ou geradas pela Companhia.

§2º - O Orçamento Anual da Companhia refletirá o Plano de Negócios, e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários.

~~§3º - O Plano de Organização, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual serão elaborados pela Diretoria Executiva, sob a coordenação do Diretor Presidente, e submetidos à aprovação do Conselho de Administração.~~

§4º - Os movimentos bancários da Companhia, os endossos e aceites cambiais e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia serão efetuados pela assinatura conjunta de dois diretores, sendo um o Diretor Presidente ou diretor executivo por este expressamente designado, e outro o Diretor Financeiro.

§5º - Nos contratos e demais atos bilaterais que celebrar, a Companhia será representada por dois diretores em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente, e outro o diretor executivo da respectiva área a que a matéria se submeter.

§6º - Os mandatos em nome da Companhia deverão ser outorgados sempre a termo, por dois diretores em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente e outro o Diretor Executivo da respectiva área a que a matéria se submeter.

Art. 22 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria:

I - Do Diretor Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) propor matérias ao Conselho de Administração;
- c) coordenar as atividades de auditoria interna;
- d) acompanhar a programação executiva e a avaliação final dos resultados;
- e) desenvolver e coordenar a política de comunicação social;
- f) representar a Companhia perante o poder concedente e empresas afins;
- g) representar a Companhia perante outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;
- h) representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- i) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária;
- j) coordenar a elaboração do Plano Diretor de Saneamento da Companhia elaborado pelos diretores de Operações e de Investimentos, bem como acompanhar a aplicação das metas estabelecidas, promovendo sua constante atualização;
- k) propor metas, instrumentos normativos e decisórios que definam as políticas de planejamento do sistema de saneamento da Companhia;
- l) coordenar, em conjunto com o Diretor de Operações, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia;
- m) definir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;
- n) nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação;
- o) prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;
- p) propor ao Conselho de Administração, em conjunto com o diretor da área interessada, e mediante parecer do Diretor Financeiro, a criação e a extinção de cargos na estrutura da Companhia.

II - Do Diretor Financeiro:

- a) planejar, coordenar e orientar as atividades econômico-financeiras, propondo diretrizes e normas para a sua execução;
- b) promover o acompanhamento do orçamento da Companhia, de acordo com os planos e programas estabelecidos;
- c) gerir a captação das receitas operacionais e captar as receitas extra-operacionais;
- d) promover a captação de recursos financeiros, quando necessários;
- e) administrar a aplicação dos recursos financeiros;
- f) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros, quanto às formalidades legais, administrativas, orçamentárias e contratuais, interagindo com os demais órgãos da empresa e com as partes envolvidas;
- g) promover o registro contábil das operações realizadas pela empresa;
- h) empreender, em conjunto com o Diretor Administrativo, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de pensão e assistência médica patrocinados pela Companhia;
- i) elaborar, em conjunto com o Diretor de Operações e com o Diretor Administrativo, o Orçamento Anual e o Plano de Negócios da Companhia;

j) prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Presidente, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;

k) disponibilizar a estrutura de suporte necessária ao funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia.

III - Do Diretor de Relações com Investidores:

- a) administrar a política acionária da Companhia;
- b) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre os acionistas, Bolsas de Valores e Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- c) estudar e propor diretrizes e normas para as Relações com o Mercado;
- d) promover a valorização das ações da Companhia, através da permanente divulgação de informações ao mercado financeiro, pertinentes às operações da Companhia;
- e) promover a política de divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia.

IV - Do Diretor de Operações:

- a) planejar, coordenar e manter o controle das atividades de operação, manutenção e modernização do sistema de saneamento;
- b) promover a orientação normativa aos órgãos da Companhia em sua área de atuação;
- c) orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
- d) propor à Diretoria a celebração de contratos de parcerias com outras empresas de saneamento;
- e) acompanhar as atividades da área no que se refere à sua participação no programa de expansão;
- f) operar e manter o serviço de saneamento;
- g) estudar e promover a introdução de novas tecnologias e serviços na Companhia;
- h) executar, em conjunto com o Diretor de Investimentos, o Plano Diretor de Saneamento da Companhia;
- i) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro e com o Diretor Administrativo, o Orçamento Anual e o Plano de Negócios da Companhia;
- j) planejar e coordenar as atividades de comercialização dos serviços;
- k) realizar análise do mercado visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
- l) comercializar os serviços e suas facilidades, administrando o faturamento dos serviços prestados, efetuando o planejamento do desenvolvimento dos serviços e operacionalizando sua implementação;
- m) planejar a expansão do sistema de saneamento da Companhia;
- n) relacionar-se comercialmente com o consumidor final e efetuar venda dos serviços de água e esgotamento sanitário e demais serviços correlatos;
- o) acompanhar e supervisionar o atendimento aos usuários em suas solicitações;
- p) planejar, em conjunto com os diretores de Investimentos e Comercial, a expansão dos serviços de saneamento da Companhia;
- q) coordenar, em conjunto com o Diretor Presidente, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia.

V - Do Diretor Administrativo:

- a) coordenar o desenvolvimento de estudos de caráter organizacional, prestando assessoramento específico para a solução de problemas administrativos a todas as áreas da empresa;
- b) planejar e coordenar a aquisição de bens, equipamentos, serviços e obras, promovendo os respectivos procedimentos licitatórios;

- c) nomear, em conjunto com o Diretor Presidente, as comissões de licitação;
- d) proceder ao recebimento, o armazenamento e a distribuição de materiais e efetuar o controle de estoque;
- e) administrar os serviços de transporte da empresa, buscando dar atendimento às necessidades de locomoção de pessoal, equipamentos e cargas em geral;
- f) planejar, coordenar e orientar o apoio administrativo referente a administração, manutenção e conservação de prédios;
- g) planejar, coordenar e executar as atividades relativas a administração de pessoal;
- h) promover e estimular a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos;
- i) empreender, em conjunto com o Diretor Financeiro, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de pensão e assistência médica patrocinados pela Companhia;
- j) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro e com o Diretor de Operações, o Orçamento Anual e o Plano de Negócios da Companhia;
- k) desenvolver sistemas de organização e métodos;
- l) gerir e manter os recursos de informática da Companhia.

#### VI - Do Diretor Comercial:

- a) gerir os contratos de concessão;
- b) formular e implementar o plano de marketing relacionado às atividades de fornecimento de água e esgotamento sanitário e sua comercialização;
- c) desenvolver programas e ações junto a consumidores, no sentido de melhor aproveitamento da utilização da água fornecida;
- d) realizar análise do mercado, visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
- e) prospectar e desenvolver novos negócios;
- f) coordenar, dirigir e gerenciar estudos em projetos estratégicos e parcerias em empreendimentos não relacionados diretamente ao objeto principal da Companhia;
- g) buscar novos clientes e implementar medidas visando evitar a evasão dos atuais.

#### VII - Do Diretor de Investimentos:

- a) planejar, coordenar e manter o controle das atividades de projetos e implantação do sistema de saneamento;
- b) programar, coordenar e controlar as atividades referentes à execução dos projetos e do orçamento de investimentos;
- c) propor a especificação técnica dos equipamentos, materiais, serviços e mão-de-obra para os planos de expansão, mantendo uma estrutura de análise de custos de engenharia;
- ~~d) elaborar e gerenciar os contratos e promover a execução das obras necessárias à prestação dos serviços de saneamento, inclusive pré-operação;~~
- e) planejar, em conjunto com os diretores de Operações e Comercial, a expansão dos serviços de saneamento da Companhia.

#### VIII - Do Diretor de Meio Ambiente e Ação Social:

- a) contribuir para a implantação da política estadual de meio ambiente em conjunto com os órgãos estaduais e federais;
- b) propor instrumentos de controle e monitoramento da qualidade do produto, e medidas para eventuais adequações;
- c) planejar, coordenar e manter o controle das atividades e ações de interesse ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;
- d) promover a orientação normativa na Companhia em suas áreas de atuação;
- e) desenvolver e coordenar as políticas ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;

f) propor à diretoria a celebração de contratos, convênios e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, dentro de suas áreas de atuação;

g) elaborar e propor o plano de ações e metas ambientais da Companhia visando à adequação das atividades da empresa à legislação ambiental vigente;

h) promover a gestão ambiental e de recursos hídricos da Companhia;

i) coordenar e gerenciar os processos de pesquisa e desenvolvimento executados pela Companhia;

j) coordenar com as diretorias afins, os programas de implementação da inovação tecnológica;

k) definir e coordenar as estratégias para implementação do processo de educação e formação ambiental, interna e externamente à Companhia;

l) definir em conjunto com as demais diretorias, diretrizes para implementação do planejamento ambiental estratégico;

m) propor instrumentos de controle e monitoramento da qualidade ambiental, dos efluentes e da gestão de recursos hídricos;

n) implantar e gerenciar o sistema de informações ambientais da Companhia.

#### IX - Do Diretor Jurídico:

a) dar a orientação jurídica superior e final à Companhia;

b) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia em matéria jurídica; supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia.

§1º - As decisões de Diretoria, como órgão colegiado, ou de diretores isolada ou conjuntamente, que envolvam valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por exercício social, sempre que tenham por objeto ou impliquem, ainda que de forma indireta ou reflexa, em: obrigações não previstas em contratos; reajuste, revisão ou realinhamento de preços, inclusive para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela companhia; inadimplemento de obrigações contratuais ou suspensão unilateral de pagamentos contratados, mesmo nos casos em que se alegue exceção de contrato não cumprido; contratações diretas, aditamentos, prorrogações e renovações de prazos contratuais; devem ser previamente submetidas ao exame e aprovação do Conselho de Administração.

§2º - Caberá ao Diretor Presidente designar, formalmente e por escrito, dentre os demais diretores, quem o substituirá em suas ausências e impedimentos.

### **CAPÍTULO V** **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 24 - O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e reunir-se-á quando convocado por qualquer de seus membros efetivos, com as atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidos em lei.

Art. 25 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.



## **CAPÍTULO VI**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA POLÍTICA DE DIVIDENDOS.**

Art. 26 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis, em acordo com a legislação pertinente.

Art. 27 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo único - Os dividendos do exercício só serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, esta na base de 5% (cinco por cento) do lucro, até o máximo previsto em lei.

Art. 28 - Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no art. 202 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser atribuídos juros sobre o capital próprio, conforme previsto na alínea "m", do art. 17, deste Estatuto, os quais serão obrigatoriamente compensados na distribuição dos dividendos obrigatórios.

Art. 29 - Os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de sessenta dias, a contar da data de realização da Assembléia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembléia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30 - Nos casos de termo final das concessões em vigor, seja por decurso do prazo contratual, por encampação, resilição ou qualquer outra espécie extintiva, os respectivos Poderes Concedentes deverão indenizar previamente a Companhia, proporcionalmente aos investimentos realizados, e assumir as parcelas vincendas dos financiamentos realizados, relativos a obras referentes aos sistemas revertidos.

~~Parágrafo único - Todos os bens que não sejam diretamente vinculados à prestação dos serviços públicos que estiveram sob concessão, permanecerão integrando o patrimônio da Companhia.~~

Art. 31 - A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembléia Geral, obedecidas as disposições legais em vigor.

*Certifico que o presente documento, contendo 10 (dez) folhas, é a transcrição fiel do Estatuto Social da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, atualmente em vigor, tal como foi aprovado na 99ª AGE, realizada na data de hoje.*

Curitiba, 26 de dezembro de 2011.

**FLAVIO LUÍS COUTINHO SLIVINSKI**  
Secretário da Assembléia Geral de Acionistas



PESQUISAR

OK

ENDEREÇOS E TELEFONES

SERVIÇOS ONLINE

FALTE CONOSCO

OUVIDORIA

Empregados: webmail intranet



A SANEPAR SUSTENTABILIDADE EDUCAÇÃO NOTÍCIAS TRABALHE NA SANEPAR IMPRENSA

CLIENTES PREFEITURAS INVESTIDORES FORNECEDORES

PÁGINA INICIAL > A SANEPAR

## CORPO ADMINISTRATIVO

### Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão deliberativo responsável por determinar as diretrizes e orientação geral para os negócios, e por formular e expressar as políticas da Companhia.

O Conselho de Administração é composto de 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu presidente e outro, vice-presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Administração Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração reuni-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, de seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva, e deliberará validamente com a presença mínima de 4 (quatro) de seus membros. As atribuições do Conselho de Administração estão previstas no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

Composição do Conselho de Administração:

Nome	Cargo	Término do Mandato
Fabiano Saporiti Campelo	Presidente do conselho	28/04/2014
Renato Torres de Faria	Vice-Presidente do conselho	28/04/2014
Michela Caputo Neto	Membro do conselho	28/04/2014
Maurício Jandoi Fanini Antonio	Membro do conselho	28/04/2014
Julio Cesar Zem Cardozo	Membro do conselho	28/04/2014
Luiz Antonio Leprevost	Membro do conselho	28/04/2014
Christian Gulin Crivellaro	Membro do conselho	28/04/2014
Kevin Michael Altit	Membro do conselho	28/04/2014
Hamilton Aparecido Gimenes	Membro do conselho	28/04/2014

### Diretores

Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano de Organização, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

A Diretoria Executiva é constituída de 9 (nove) diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, designados: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Diretor Jurídico e Diretor de Relações com Investidores.

O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) diretores.

A Diretoria Executiva deliberará validamente com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros.

As atribuições da Diretoria Executiva estão previstas no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia.

Composição da Diretoria Executiva:

Nome	Cargo	Término da Gestão
Fernando Eugenio Ghignone	Diretor - Presidente	09/06/2015

A SANEPAR

PERFIL

CORPO ADMINISTRATIVO

CULTURA

INOVAÇÃO

PESQUISAS

PRÊMIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES

MEMÓRIA

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MISSÃO E VISÃO

SANEPAR EM NÚMEROS

SERVIÇOS

ESGOTO

RESÍDUOS SÓLIDOS

ÁGUA

INVESTIDORES

VISÃO INSTITUCIONAL

PERFIL DA COMPANHIA

ADMINISTRAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

ESTRUTURA DO CAPITAL

NOTÍCIAS AOS INVESTIDORES

ATAS

AVISO AOS ACIONISTAS

CALENDÁRIO DE EVENTOS

COTAÇÃO DAS AÇÕES

MAIORES ACIONISTAS

FATOS RELEVANTES

COMUNICADOS

RESOLUÇÕES

DEBÊNTURES

RATING

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Antonio Hallage	Diretor Administrativo	09/06/2015
Dircceu Wichnieski	Diretor Financeiro	09/06/2015
Paulo Alberto Dedavid	Diretor de Operações	09/06/2015
Antonio Carlos Saltes Belinati	Diretor Comercial	09/06/2015
João Martinho Cleto Reis Junior	Diretor de Investimentos	09/06/2015
Péricles Sócrates Weber	Diretor de Meio Ambiente e Ação Social	09/06/2015
Flávio Luis Coutinho Silivinski	Diretor Jurídico	09/06/2015
Ezequias Moreira Rodrigues	Diretor de Relações com Investidores	09/06/2015

- FORMULÁRIO CADASTRAL
- VAL. MOB. NEGOCIADOS/DETIPOS
- PROPOSTAS PARA AGO/AGE
- INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
- RELATÓRIOS IAN/DFP/ITR
- RELATÓRIOS TRIM/ANUAIS
- DEM RESULTADOS
- BALANÇOS PATRIMONIAIS
- INDICADORES FIN/OPER
- INFORMAÇÕES AOS ACIONISTAS
- DESTINAÇÃO DOS LUCROS
- POLÍTICA DE DIVIDENDOS
- OUTROS
- RELAÇÕES COM INVESTIDORES
- FEEDBACK E SUGESTÕES
- PRIVACIDADE / CONDIÇÕES DE USO

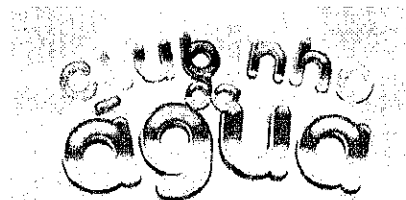
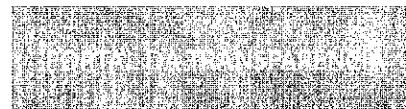
#### Conselho Fiscal

A Companhia tem um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, para o mandato de um ano podendo ser reeleito.

O Conselho Fiscal funciona permanentemente e reunir-se-á quando convocado por qualquer de seus membros efetivos, com as atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidas em lei, (artigo 163 da Lei nº 6404/76).

Composição do Conselho Fiscal:

Nome	Cargo	Término do Mandato
Ivens Moretti Pacheco	Presidente	24/04/2014
Fabio Antonio Dallazem	Conselheiro Fiscal	24/04/2014
José Antonio Andraguetto	Conselheiro Fiscal	24/04/2014
Newton Brandão Ferraz Ramos	Conselheiro Fiscal	24/04/2014
Vanderlei Dominguez da Rosa	Conselheiro Fiscal	24/04/2014



Qualidade da Água

Leia o Relatório Anual da sua localidade

Receba o Relatório Anual por e-mail

Análise da qualidade da água

**SE  
TICHE**



### Login

Matrícula:

Entrar

Ajuda

- Primeiro acesso
- Esqueceu a senha?
- Receber senha por e-mail
- Alterar senha
- Acesso a múltiplas matrículas
- Código orçamentário

- Segunda via da conta/boleto\*
- Guia do cliente
- Atualização cadastral\*
- Leitura e consumo\*
- Vencimento alternativo da conta\*
- Consulta serviços solicitados\*
- Qualidade da água
- Limpeza de caixa d'água
- Onde pagar sua conta
- Conheça sua conta de água
- Declaração de quitação anual de débito\*
- Débitos pendentes\*
- Entrega alternativa da conta\*
- Solicitação de serviços\*
- Ligação de água e esgoto
- Consumo responsável
- Paradas no abastecimento
- Tarifas
- Débitos parcelados\*
- Pagamentos efetuados\*
- Análise da conta de água\*
- Dados cadastrais\*
- Como verificar vazamentos

### REDES SOCIAIS

### INFORMATIVO

Receba notícias da Sanepar.

Nome: \*

E-mail: \*

Enviar

\* Serviços que exigem login

### A SANEPAR

- Cultura
- Inovação
- Memória
- Perfil
- Sanepar em números
- Serviços
- Planejamento Estratégico
- Corpo Administrativo

### SUSTENTABILIDADE

- Consumo responsável
- Monitoramento Karst
- Se Ligue na Rede
- Qualidade da água

### REDES SOCIAIS

- Facebook
- Flickr
- Twitter
- Youtube

### LINKS

- Abrasca
- Aesbe
- BM&FBovespa
- Fundação Sanepar
- Governo do Paraná

### TRABALHE NA SANEPAR

- Concursos
- Estágios

### CLUBINHO DA ÁGUA

- Ciclo da água
- Jogos

### CULTURA

- Programas de incentivo

### NOTÍCIAS

- Todas as notícias
- Rádio Sanepar
- TV Sanepar

### CLIENTES

- Onde pagar sua conta
- Nossas tarifas
- Guia do Cliente
- Paradas no abastecimento
- Qualidade da água

### PREFEITURAS

- Produtos e tarifas
- Municípios atendidos
- Paradas programadas
- PMSE
- Noticias
- Qualidade da água

### FORNECEDORES

- Cadastro
- Documentos
- Licitações
- Manuais, normas e homologações
- Tabela de preços

### INVESTIDORES

- Informações aos acionistas
- Informações financeiras
- Notícias aos investidores
- Visão institucional
- Outros

### IMPRENSA

- Galeria de Imagens

### EMPREGADOS

- Disco virtual
- Webmail
- Intranet

### MULTIMÍDIA

- Rádio Sanepar
- TV Sanepar

### EDUCAÇÃO

- Sanepar educando



[PESQUISAR](#)

[OK](#)

[ENDEREÇOS E TELEFONES](#)

[SERVIÇOS ONLINE](#)

[FALE CONOSCO](#)

[OUVIDORIA](#)



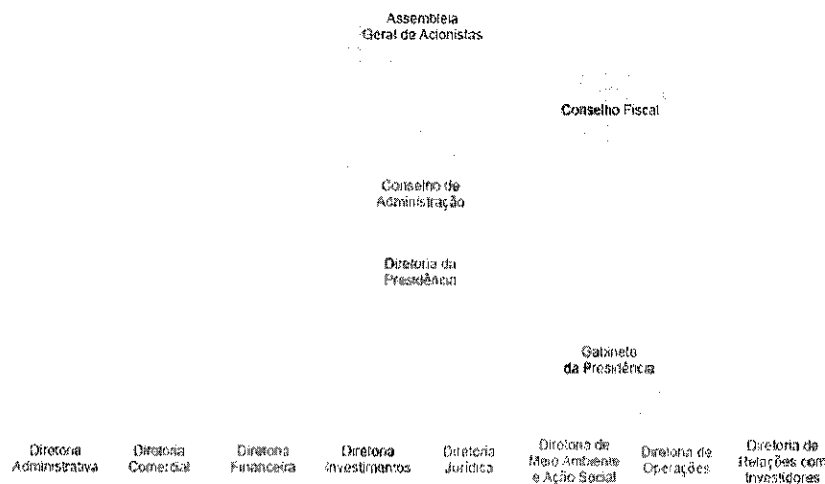
- [A SANEPAR](#)
- [SUSTENTABILIDADE](#)
- [EDUCAÇÃO](#)
- [NOTÍCIAS](#)
- [TRABALHE NA SANEPAR](#)
- [IMPRENSA](#)

- [CLIENTES](#)
- [PREFEITURAS](#)
- [INVESTIDORES](#)
- [FORNECEDORES](#)

[PÁGINA INICIAL](#) > [PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](#)

## ORGANOGRAMA

A estrutura organizacional da Sanepar é apresentada em seu [organograma](#). Destacam-se a Assembleia de Acionistas, os Conselhos Fiscal e de Administração, a Diretoria Executiva, formada pela Diretoria da Presidência e pelas demais: Administrativa, Comercial, Financeira, Investimentos, Jurídica, Meio Ambiente e Ação Social, Operações e de Relações com Investidores. Clique sobre os links no organograma para visualizar os integrantes de cada diretoria.



### Diretoria da Presidência

<b>Diretor-Presidente</b>	Fernando Eugenio Chignone
<b>Assessoria de Planejamento Estratégico</b>	Cláudia Trindade
<b>Ouvidoria</b>	Paulo Henrique Azzolini
<b>Auditoria Interna</b>	Rafael Stec Toledo
<b>Comunicação Social</b>	Marcelo Motta Vieira

[Voltar ao Organograma](#)

### Diretoria Financeira

<b>Diretor Financeiro</b>	Dirceu Wichniewski
<b>Assessoria Planej Economico Financeiro</b>	Antonio Meacir Pozzobon
<b>Contábil</b>	Oziras Kloster
<b>Finanças</b>	Abel Demétrio

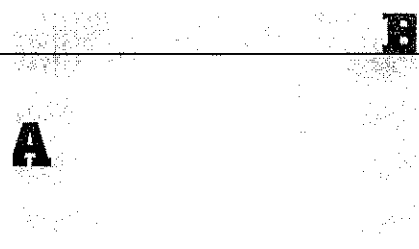
[Voltar ao Organograma](#)

### Diretoria Administrativa

<b>Diretor Administrativo</b>	Antonio Hallage
-------------------------------	-----------------

### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- [ORGANOGRAMA DO ORGÃO](#)
- [CADASTRO DE AUTORIDADES](#)
- [COLABORADORES](#)
- [PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO](#)
- [PROGRAMAS E PROJETOS](#)
- [EXECUÇÃO FINANCEIRA](#)
- [DESPESAS COM PESSOAL](#)
- [DIÁRIAS DE VIAGEM](#)
- [REPASSES FINANCEIROS](#)
- [CONTRATOS](#)
- [MATERIAL DE CONSUMO](#)
- [LEGISLAÇÃO](#)
- [ATOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [PATRIMÔNIO](#)
- [LICITAÇÕES](#)
- [RESOLUÇÕES](#)
- [CONTATOS](#)



### Qualidade da Água

- [Leia o Relatório Anual de sua localidade](#)
- [Receba o Relatório Anual por e-mail](#)
- [Análise da qualidade da água](#)

<b>Diretoria da Presidência</b>	
<b>Diretor-Presidente</b>	Fernando Eugenio Ghignone
<b>Assessoria de Planejamento Estratégico</b>	Cláudia Trindade
<b>Ouvidoria</b>	Paulo Henrique Azzolini
<b>Auditoria Interna</b>	Rafael Stec Toledo
<b>Comunicação Social</b>	Marcelo Motta Vieira
	Voltar ao Organograma
<b>Diretoria Financeira</b>	
<b>Diretor Financeiro</b>	Dircceu Wíchnieski
<b>Assessoria Planej Economico Financeiro</b>	Antonio Moacir Pozzobon
<b>Contábil</b>	Ozires Kloster
<b>Finanças</b>	Abel Demétrio
	Voltar ao Organograma
<b>Diretoria Administrativa</b>	
<b>Diretor Administrativo</b>	Antonio Hallage
<b>Assessoria de Assuntos Corporativos</b>	Ariel Garcia Mainardes
<b>Aquisições</b>	Emane Flavio Pereira
<b>Infraestrutura Administrativa</b>	Claudio Adir Sokulski
<b>Materiais</b>	Eduardo Lauand Neto
<b>Recursos Humanos</b>	Tania Mara de Oliveira Nobile Toninello
<b>Tecnologia da Informação</b>	Artur Augusto Rodrigues Junior
	Voltar ao Organograma
<b>Diretoria de Relações com Investidores</b>	
<b>Diretor de Relação com Investidores</b>	Ezequias Moreira Rodrigues
<b>Assessoria de Relações com Investidores</b>	Sonival Bergamann
	Voltar ao Organograma
<b>Diretoria do Meio Ambiente</b>	
<b>Diretor Meio Ambiente e Ação Social</b>	Pericles Socrates Weber
<b>Assessoria Pesquisa Desenvolvimento</b>	Bárbara Zanicotti Leite
<hr/>	
<b>Desenvolvimento Ambiental</b>	Pedro Luis Prado Franco
<b>Gestão Resíduos Sólidos</b>	Domingos José Budel
<b>Educação Ambiental</b>	Lilian Persia de Oliveira Tavares
<b>Gestão Ambiental</b>	Solange Bostelmann Serpe
<b>Recursos Hídricos</b>	Antoniele Pessini Marchiani
	Voltar ao Organograma
<b>Diretoria de Investimentos</b>	
<b>Diretor de Investimentos</b>	João Martinho Cleto Reis Junior
<b>Assessoria de Planejamento Investimento</b>	Marcelo Abraao Perini
<b>Hidrogeologia</b>	João Horácio Pereira

Pequenas Comunidades	Igor Laercio Rusch
Projetos Especiais	Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
Projetos e Obras Curitiba	Sergio Wippel
Projetos e Obras Nordeste	Luiz Yoshio Nacayama
Projetos e Obras Noroeste	Flavio Yoshida
Projetos e Obras Sudeste	Marco Antonio Cenovicz
Projetos e Obras Sudoeste	Mario Kiyoshi Hanaoka
	Volter ao Organograma
<b>Diretoria Comercial</b>	
Diretor Comercial	Antonio Carlos Salles Belinati
Assessoria de Concessões	Sergio Ricardo Veroneze
Assessoria de Novos Negócios	Sergio Antonio Maia Sant Ana
Comercial e Marketing	Luiz Carlos Braz de Jesus
	Volter ao Organograma
<b>Diretoria Jurídica</b>	
Diretor Jurídico	Flavio Luis Coutinho Slivinski
Jurídica	Luiz Paulo Ribeiro da Costa
	Volter ao Organograma
<b>Diretoria de Operações</b>	
Diretor de Operações	Paulo Alberto Dedavld
Planejamento e Desenvol Operacional	Luiz Carlos Blume
Processo Água	Agenor Zarpelon
Processo Esgoto	Edgard Faust Filho
Atendimento ao Cliente	Almir Piekas
Medidores de Vazão	Luiz Henrique Piovisan
Planejamento Operacional	Jorge Kirsten
Avaliação e Conformidades	Eloize Motter Rodrigues
Gerência Geral Metropolitana e Litoral	Celso Luiz Thomaz
Gerência Geral Nordeste	Carlos Roberto Pinto
Gerência Geral Noroeste	Paulo Rogério B Battiston
<hr/>	
Gerência Geral Sudeste	Antonio Carlos Gerardi
Gerência Geral Sudoeste	Renato Mayer Bueno
Apucarana	Rui Mendes Junior
Arapongas	Luiz Alberto da Silva
Cascavel	Rita Ivone Camana
Clientes Especiais Metropolitana Curitiba	Siemar de Moura Borges Breda
Campo Mourão	Edson Silva de Lima
Cornélio Procopio	Braulio Lozano Leonel
Curitiba Leste	Julio José Brandalizo
Curitiba Norte	Paulo Roberto da Veiga Franco



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10576729-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.484.013/0001-45

Nome: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR**

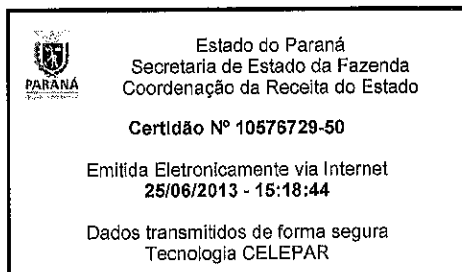
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 23/10/2013 - Fornecimento Gratuito**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**  
**CNPJ: 76.484.013/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:23:41 do dia 22/03/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/09/2013.

Código de controle da certidão: **E89E.1A47.FEA3.926E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações PGFN:**

Parcelamento - Lei 11.941 - Recolhimento parcial admitido por decisão judicial - Autos 5015787-98.2011.404.7000.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76484013/0001-45  
**Razão Social:** CIA SANEAMENTO PARANA SANEPAR  
**Nome Fantasia:** SANEPAR  
**Endereço:** RUA RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1376 1376 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2013 a 23/07/2013

**Certificação Número:** 2013062409242950542704

Informação obtida em 26/06/2013, às 07:43:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 001182013-14001013  
Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/04/2013.  
Válida até 26/10/2013.

---

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.484.013/0001-45  
Certidão nº: 31925073/2013  
Expedição: 25/06/2013, às 15:28:58  
Validade: 21/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3533900-08.2008.5.09.0001 - TRT 09ª Região \*  
2585900-33.2007.5.09.0002 - TRT 09ª Região \*  
0867700-30.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*  
3121000-66.1996.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
2028100-71.2002.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
2273300-20.2002.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
1629100-98.2007.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
3951000-93.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
3846200-77.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
0001466-91.2010.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
1465700-41.2003.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
0043800-16.2005.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
1081400-20.2006.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
3362200-80.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
~~1963200-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*~~  
0467300-40.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*  
0692900-79.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*  
1587100-06.2009.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*  
3006600-38.2007.5.09.0010 - TRT 09ª Região \*  
3584700-13.2008.5.09.0010 - TRT 09ª Região \*  
1951400-94.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
3155900-71.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
2206600-34.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
2127800-25.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região \*  
1855100-64.2006.5.09.0013 - TRT 09ª Região \*  
0043600-82.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3700900-28.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
2691500-70.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0001290-51.2011.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*\*  
0235900-68.2005.5.09.0015 - TRT 09ª Região \*\*  
2132000-35.2005.5.09.0015 - TRT 09ª Região \*  
3043900-19.2007.5.09.0015 - TRT 09ª Região \*  
3312100-94.2007.5.09.0015 - TRT 09ª Região \*  
1736600-98.2004.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*  
2091000-52.2005.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*  
0000710-12.2011.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*  
0090100-63.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*  
0233100-89.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*  
0181700-98.2002.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0193200-97.1998.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0134500-60.2000.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0237000-10.2000.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0066400-48.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0028500-89.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
2104200-53.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*  
1903000-24.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*  
0029700-86.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0092700-13.1998.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0069700-31.2005.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0006800-75.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0045700-30.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0118100-08.2007.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0118700-29.2007.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0017900-56.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0018100-63.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0025000-62.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
~~0064900-52.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*~~  
7800600-28.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
9952800-83.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\*  
0158800-88.2005.5.09.0095 - TRT 09ª Região \*  
0207000-24.2008.5.09.0095 - TRT 09ª Região \*  
0000238-31.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0057400-78.2009.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*  
0021200-92.2008.5.09.0459 - TRT 09ª Região \*  
0348000-82.2009.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0875200-75.2007.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0047000-69.2007.5.09.0585 - TRT 09ª Região \*  
0060400-19.2008.5.09.0585 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0100700-91.2006.5.09.0585 - TRT 09ª Região \*

0001175-93.2010.5.09.0651 - TRT 09ª Região \*

9951300-23.2006.5.09.0651 - TRT 09ª Região \*

0388700-13.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*

3126800-54.2008.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*

0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região \*

0039000-27.2008.5.09.0656 - TRT 09ª Região \*

0001059-23.2011.5.09.0661 - TRT 09ª Região \*

0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0394200-25.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0667600-88.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*

0348100-72.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*

0012100-77.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*

0032000-80.2007.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*

0043900-67.2001.5.09.0666 - TRT 09ª Região \*

0009900-29.2001.5.09.0670 - TRT 09ª Região \*\*

0019000-68.2002.5.09.0671 - TRT 09ª Região \*

0043700-06.2005.5.09.0671 - TRT 09ª Região \*

0049100-93.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região \*

0006900-39.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região \*

0018100-43.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região \*

0032100-74.2007.5.09.0749 - TRT 09ª Região \*\*

0825200-20.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*\*

0034900-31.2006.5.09.0872 - TRT 09ª Região \*

0367600-21.2005.5.09.0872 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 93.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.484.013/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/01/1968</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SANEPAR</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA</b>		
LOGRADOURO <b>R ENGENHEIROS REBOUCAS</b>	NÚMERO <b>1376</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>80.215-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REBOUCAS</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/06/2013** às **08:57:35** (data e hora de Brasília).

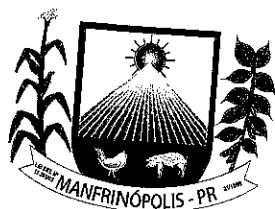
Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013.

OBJETO: Contratação de Empresa para firmar contrato junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para execução de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2013.

EMPRESA VENCEDORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo repassado o valor conforme faturas de água mensal em um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2013.

  
Claudio Guerber  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO NO**

Jornal Tribuna Regional  
Edição n.º: 759 Pág.: 6A  
Data: 27/06/2013

**PUBLICADO NO**

DIOEMS  
Edição n.º: 374 Pág.: 18  
Data: 27/06/2013

Rua Encantilado, 11 - Centro  
Fone/Fax: (46) 3562-1001 e 3562-1086

CEP 85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ  
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Placa 6832, contrato  
Comércio e Serviços

nta e nove centavos).

DE PRÉ-MOLDADOS

ução, sob regime de  
Escola Municipal José  
com área construída  
nº 768098/2011 -  
queirinha e a União,  
nta reais e sessenta e

IM

1º inciso II, da Lei n.º  
trato 129/2012 - PMM  
pes apresentadas pela  
de da escassez de mão  
civil local, excesso de  
res) devido à distância

da Lei n.º 8.666/93 e  
áusula quinta (valor) do  
ica, com a execução de

contrato acresce-se R\$

Doc590/05

7885

base

ES:

il de

água

orme

R.

orme

ato.

Doc57894

Doc57889

te e cinco dias do mês de

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.099/0001-86  
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
 C.E.P.: 85020-000 - Salgado Filho - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 62/2013 - PR

Processo Administrativo: 80/2013  
 Processo de Licitação: 80/2013  
 Data do Processo: 05/06/2013

Folha: 1/2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.099/0001-86  
 RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
 C.E.P.: 85020-000 - Salgado Filho - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Nr.: 17/2013 - DL

Processo Administrativo: 91/2013  
 Processo de Licitação: 91/2013  
 Data do Processo: 26/06/2013

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nr.: 80/2013
- b) Licitação Nr.: 62/2013-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/06/2013
- e) Data da Adjudicação: 25/06/2013 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais esportivos (bola, calção, camisas, coletes, meias e outros) objetivando o atendimento das necessidades para realização de práticas esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Centro de Referência de Assistência Social deste município de Salgado Filho

**g) Fornecedor e itens vencedores:**

	Unid.	Qtdde	Descr. Itm	Preço Unitário	Total do Itm	(em Reais R\$)
<b>SLMBV LTDA (2620)</b>						
1 Bateria Goleiro, composição 100% Poliéster, com proteções laterais, tamanho G.	UN	12,00	0,0000	29,90	358,80	
2 Bola futebol de campo categoria adulto, circunferência: 68-70cm, peso: 420-450 g, coleção dos gomos térmica, miolo substituível e lubrificado, absorção de Água: 0%, revestimento interno em fio durável 48 filamentos, câmara Airbilly para maior retenção do ar, câmara de Neocel, desenho a bola mais macia e elástica. Oficial com certificação de uma liga ou federação estadual ou nacional.	UN	15,00	0,0000	98,80	1.482,00	
3 Bola futebol categoria Adulto, circunferência: 62-64cm, peso: 410-440 g, coleção dos gomos térmica, miolo substituível e lubrificado, absorção de Água: 0%, revestimento interno em fio durável 48 filamentos, câmara Airbilly para maior retenção do ar, câmara de Neocel, desenho a bola mais macia e elástica. Oficial com certificação de uma liga ou federação estadual ou nacional.	UN	20,00	0,0000	113,80	2.276,00	
4 Bola futebol categoria Mirim, circunferência: 55-58cm, peso: 350-380 g, coleção dos gomos térmica, miolo substituível e lubrificado, absorção de Água: 0%, revestimento interno em fio durável 48 filamentos, câmara Airbilly para maior retenção do ar, câmara de Neocel, desenho a bola mais macia e elástica. Oficial com certificação de uma liga ou federação estadual ou nacional.	UN	10,00	0,0000	44,80	448,00	
6 Bateria para encher bola, corpo em plástico resistentes, cabo tipo "T", vem com quatro ligas de bola e um extensor flexível, dimensões do Produto (A x L x P): 21 cm x 50 cm x 05 cm, Peso Aproximado: 100 g.	UN	2,00	0,0000	19,90	39,80	
7 Calção para prática esportiva, com atleico superior, composição: 100% Poliéster, tamanho P e M.	UN	68,00	0,0000	13,80	945,20	
8 Camisa futebol manga curta, gola careca, na parte frontal personalização frontal aplicado do texto direito, com numeração nas costas TECID: 100% Poliéster, camisa própria para práticas esportivas, dimensões aproximadas: P = 52 X 70 (L x A), M = 54 X 72 (L x A), G = 58 X 74 (L x A), GG = 68 X 78 (L x A)	UN	66,00	0,0000	16,80	1.081,20	
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>3.108,70</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>3.108,70</b>	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

	Unid.	Qtdde	Descr. Itm	Preço Unitário	Total do Itm	(em Reais R\$)
<b>SLMBV LTDA (2620)</b>						
9 Camisa goleiro manga longa, gola careca, recortes contrastantes, dimensões aproximadas: P: 52x74 cm (LxA), M: Composição: 100% Poliéster.	UN	12,00	0,0000	25,80	310,80	
10 Camisa goleiro manga longa, gola careca, recortes contrastantes, dimensões aproximadas: G: 57x78 cm (LxA), GG: 66x80 cm (LxA), Composição: 100% Poliéster.	UN	12,00	0,0000	25,80	310,80	
11 Calção para treino esportivo, composição: 100% poliéster, Tamanho G	UN	24,00	0,0000	12,90	309,60	
13 Meia para futebol, composto de poliamida e algodão, tamanho: Unico, cor preta.	PAR	70,00	0,0000	7,50	525,00	
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>3.108,70</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>3.108,70</b>	

**02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).**

Dotação(ões): 2.015.3.390.30.00.00.00 (58), 2.024.3.3.90.30.00.00.00 (175)

Salgado Filho, 25 de Junho de 2013.

ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nr.: 01/2013
- b) Licitação Nr.: 17/2013-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 26/06/2013
- e) Data de Adjudicação: 26/06/2013 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de transmissão de parâmetros de carga 75 KV/40 pertencente a rede municipal de Salgado Filho-PR.

**g) Fornecedor e itens V**

Unid.	Qtdde	Descr. Itm	Preço Unitário	Total do Itm	(em Reais R\$)
Line: 1	000275	0-TOMAZO - MECANICA PESADA	95	0,0000	3.644,70
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>25</b>	<b>5.544,70</b>
<b>Total:</b>				<b>25</b>	<b>5.544,70</b>

**02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).**

Dotação(ões): 2.007.3.390.30.00.00.00 (228), 2.007.3.3.90.30.00.00.00 (234)

Salgado Filho, 25 de Junho de 2013.

ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 082/2013.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para firmar contrato junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para execução de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação inexigibilidade 003/2013.

**CONTRATADO:** CAMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo repassado o valor conforme faturas de água mensal em um período de 12 (doze) meses.

**Inexigibilidade Nº:** 003/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2013. **RECURSOS:** próprios

**PAGAMENTO:** efetuado mensalmente conforme apresentação das faturas de água.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** será até 27 de junho de 2014.

Manfrinópolis, 26 de junho de 2013.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para firmar contrato junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para execução de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013.

**EMPRESA VENCEDORA:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo repassado o valor conforme faturas de água mensal em um período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**DATA DE ABERTURA:** 26 de junho de 2013.

Manfrinópolis, 26 de junho de 2013.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO Nº 015/2013**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 015/2013 referente à Aquisição de Uréia Arla 32 para uso nos veículos pertencentes à Frota Municipal de Manfrinópolis visando diminuir a emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, em favor da empresa: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - ME, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por balde de 20 litros perfazendo um valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 015/2013, datada de 18 de junho de 2013.- A entrega dos materiais objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a entrega dos materiais e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

Manfrinópolis, 20 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 078/2013.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de ortopedia (tratamento do aparelho locomotor) para realização de aproximadamente 150 consultas para pacientes do Município de Manfrinópolis Paraná, conforme a seguir discriminado, Processo de licitação CONVITE 012/2013.

**CONTRATADO:** CLINICA DE TRATAMENTO DO APARELHO LOCOMOTOR LTDA - ME

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo deste o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta médica de ortopedia realizada.

**CONVITE Nº:** 012/2013.

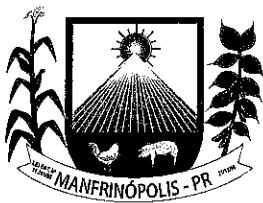
**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2013. **RECURSOS:** próprios

**PAGAMENTO:** pagamento será efetuado trinta dias subsequentes efetiva execução dos serviços médicos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** será até 21 de junho de 2014.

Manfrinópolis, 21 de junho de 2013.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE CONTRATO Nº 082/2013 QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS e a  
empresa CAMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANA SANEPAR.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CAMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, estabelecida á Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.215-100 inscrita no **CNPJ** sob nº **76.484.013/0001-45**, doravante designada **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Contratação de Empresa para firmar contrato junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para execução de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade inexigibilidade Nº 003/2013.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** sendo repassado o **valor conforme faturas de água mensal em um período de 12 (doze) meses.**

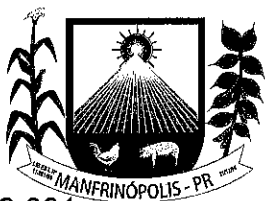
## CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O preço ajustado na forma da Cláusula Segunda será **efetuado mensalmente conforme apresentação das faturas de água.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>
01.001	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00060-00000	Recursos Ordinários (Livres)
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

02.001

04.122.0401.2003

3.3.90.39.00.00

00190-00000

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

03

03.001

04.122.0401.2009

3.3.90.39.00.00

00400-00000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MANUTENÇÃO DA DPTO ADM E FINANÇAS  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

04

04.002

10.301.1001.2017

3.3.90.39.00.00

00900-00303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUT. DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Saúde – Receitas Vinculadas

05

05.001

08.244.0801.2034

3.3.90.39.00.00

02030-00000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

06

06.001

12.361.0401.2047

3.3.90.39.00.00

02570-00000

02580-00103

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários  
5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

07

07.001

27.812.0401.2065

3.3.90.39.00.00

03480-00000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO  
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO  
MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

08

08.001

26.782.04012-055

3.3.90.39.00.00

03670-00000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR  
SECRETARIA DE INTERIOR  
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

09

09.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

2



20.122.0401.2082  
3.3.90.39.00.00  
03950-00000

10  
10.001  
18.542.0401.2102  
3.3.90.39.00.00  
04210-00000

11  
11.001  
15.452.0401.2106  
3.3.90.39.00.00  
04400-00000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ  
MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
MANUTENÇÃO AS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários (Livres)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
SECRETARIA DE URBANISMO  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE URBANISM  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários (Livres)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão realizados na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria, por qualquer meio legal, ou hábil a efetivação do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na nota fiscal, seja por ausência das informações indispensáveis ao preenchimento da fatura, seja por qualquer outra divergência, o pagamento será suspenso até que sejam tomadas as providências pertinentes por parte da CONTRATADA e haja acordo entre as partes no tocante ao pagamento de valores.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recibos deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTA - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getulio Vargas) ocorrido no período.

## CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

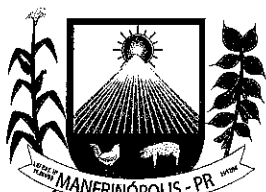
O período para a execução do objeto contratado será até 27 de junho de 2014, a contar a partir da data de assinatura do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 27 de agosto de 2014, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

## CLÁUSULA SETIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prefeitura Municipal poderá determinar a paralisação da execução do contrato por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após o CONTRATADO.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis ou terceiros todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por Pessoas devidamente credenciadas pela Prefeitura.

## CLÁUSULA NONA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Se, porém apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

## CLÁUSULA DECIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos materiais, morais e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do objeto, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

Multa contratual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

c) se a CONTRATADA, sem previa autorização da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, transferir, causar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará A CONTRATADA sujeita a multa convencional de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum atendimento fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, sem a prévia e expressa concordância da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, a mesma ficará impedida de participar de novos contratos com a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA RESULTADO DO CONTRATO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Manfrinópolis, em 26 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
CPF: 628.422.939-91

CELSO ARISI  
CPF: 928.147.519-72  
GERENTE REGIONAL  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
PARANÁ - SANEPAR.  
CNPJ: 76.484.013/0001-45

ADRIANA INÉS MERLINI  
CPF: 028.230.579-35  
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA  
CPF: 069.445.189-45  
TESTEMUNHA



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

**SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, Com sede à RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CEP: 80215100 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA II – VALOR**

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais)**, e o prazo do mesmo fica aditivado até 31/12/2014 conforme clausula abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula VI – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

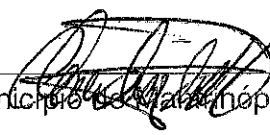
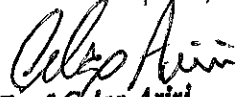
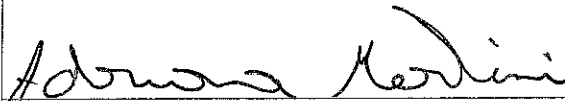
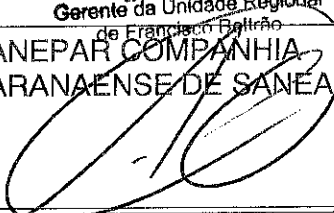
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2014 a contar a partir de 25/06/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 82 de 26 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

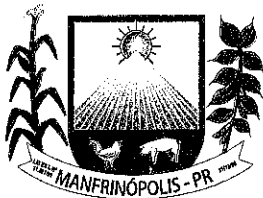
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 25/06/2014.

 Município de Manfrinópolis	 <b>Engº Celso Arisi</b> Gerente da Unidade Regional de Francisco Beltrão
 ADRIANA MERLINI 02823057935	 SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO ADRIEL CARBONERA 06944518945





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

**SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, Com sede à RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CEP: 80215100 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA II – VALOR**

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais)**, e o prazo do mesmo fica aditivado até 31/12/2014 conforme clausula abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula VI – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

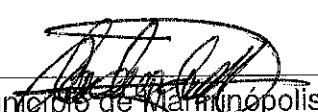



O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2014 a contar a partir de 25/06/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 82 de 26 de junho de 2013.

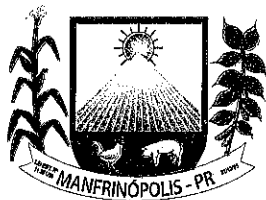
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 25/06/2014.

 Município de Manfrinópolis	 Eng. Celso Arini Gerente da Unidade Regional de Francisco Beltrão
 ADRIANA MERLINI 02823057935	 SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO ADRIEL CARBONERA 06944518945



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor **10.000,00 (dez mil reais)**, sendo que o valor original do contrato é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 3/2013

#### CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sexta – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31 de dezembro de 2014** a contar a partir de 25 de junho de 2014, conforme processo de inexigibilidade nº 03/2014 e Contrato nº 82/2014 firmado em 26 de junho de 2013.

#### CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/06/2014

## PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 0639 Pág.: 65/100

Data: 15 / 07 / 14

Alveiro

  
CLAUDIO GUBERTI  
Prefeito Municipal

## PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 903 Pág.: 1B

Data: 15 / 07 / 14

Alveiro

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0639

Página 65 / 100

## EDITAL Nº 009/2014/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE EC 29/00 E ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação empresa para prestação de serviços para realização de exames médicos. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefona (0xx46) 3520-2103 e na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod105575

## EDITAL Nº 097/2014

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições do Edital 158/2012

### RESOLUÇÃO

Art. 1º-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, aberto através do Edital nº 158/2012, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 14 de Julho a 14 de Agosto de 2014, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO - ODONTÓLOGO ESB

C	CANDIDATA	PF	DN
9º	Daniela Silveira Amarante	48	19/03/1979

Art. 2º-O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Julho de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod105899

## EDITAL Nº 096/2014

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 158/2012

### RESOLUÇÃO

Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, aberto através do Edital nº 158/2012, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, no período de 14 de Julho a 14 de Agosto de 2014, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação;

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS

C	CANDIDATA	PF	DN
11º	Alexandra da Rosa	40,26	15/09/84

Art. 2º-O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Julho de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod106990

## CÂMARA

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR e a empresa J.G MOVEIS E MAQUINAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº. 005/2014 - Processo de Dispensa nº 004/2014;

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas em L, para uso na sala de Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

PRAZO DE VALIDADE: 13 de agosto de 2014;

VALOR TOTAL: R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais);

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos móveis e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.061	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR.

PAULO VALDIR GROHS

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cod105865

## HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA 04/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE-12 Salas de Aula-Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memórias descritivas.

DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 02/2014, de 06 de Janeiro de 2014, atendendo ao disposto no artigo 109, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que a data de abertura das propostas de preços relativas ao processo em epígrafe, será dia 15/07/2014, às 14hs, cujos trabalhos serão realizados no edifício do Paço Municipal, sito à Rua Elpidio dos Santos, s/n, nesta cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Honório Serpa, 11 de Julho de 2014.

EMANUEL ARON DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

Cod193625

## MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 3/2013

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31 de dezembro de 2014 a contar a partir de 25 de junho de 2014, conforme processo de inexigibilidade nº 03/2014 e Contrato nº 82/2014 firmado em 26 de junho de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/06/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod193599

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MINUSSI E VIELMO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 20/12/2014 a contar a partir de 27/06/2014, conforme Convite nº 15/2013 e Contrato nº 83/2013 firmado em 28/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod193691

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição N° 0639

Página 65 / 100

### EDITAL N° 009/2014/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE EC 29/00 E ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação empresa para prestação de serviços para realização de exames médicos. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br  
Francisco Beltrão, 14 de julho de 2014.  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:105975

### EDITAL N° 097/2014

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições do Edital 158/2012

#### RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, aberto através do Edital nº 158/2012, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 14 de Julho a 14 de Agosto de 2014, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO - ODONTÓLOGO ESB

C	CANDIDATA	PF	DN
9º	Daniela Sávila Amarante	48	18/03/1979

Art. 2º-O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Julho de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:105949

### EDITAL N° 096/2014

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 158/2012

#### RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, aberto através do Edital nº 158/2012, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, no período de 14 de Julho a 14 de Agosto de 2014, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação;

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS

C	CANDIDATA	PF	DN
11º	Alexandre da Rosa	40,26	15/09/84

Art. 2º-O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Julho de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:105990

### CÂMARA

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR e a empresa J.G MOVEIS E MÁQUINAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº. 005/2014 - Processo de Dispensa nº 004/2014;

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas em L, para uso na sala de Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

PRAZO DE VALIDADE: 13 de agosto de 2014;

VALOR TOTAL: R\$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais);

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos móveis e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2014.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR.

PAULO VALDIR GROHS

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cod:105965

### HONÓRIO SERPA

#### PREFEITURA

#### CONCORRÊNCIA 04/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE-12 Salas de Aula-Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memórias descritivos.

DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 02/2014, de 06 de Janeiro de 2014, atendendo ao disposto no artigo 109, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que a data de abertura das propostas de preços relativas ao processo em epígrafe, será dia 15/07/2014, às 14hs, cujos trabalhos serão realizados no edifício do Paço Municipal, sito à Rua Elpidio dos Santos, s/n, nesta cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná.  
Honório Serpa, 11 de Julho de 2014.

EMANUEL ARON DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

Cod:105975

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade N° 3/2013

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31 de dezembro de 2014 a contar a partir de 25 de junho de 2014, conforme processo de inexigibilidade nº 03/2014 e Contrato nº 82/2014 firmado em 26 de junho de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/06/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:105949

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MINUSSI E VIELMO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 20/12/2014 a contar a partir de 27/06/2014, conforme Convite nº 15/2013 e Contrato nº 83/2013 firmado em 28/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:105949



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

501615816



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 61/2014 - PMSF**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR**  
**RECURSOS: PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.899/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 25 de julho de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos do período vespertino, do Colégio Estadual Duque de Caxias, para atender ao Programa Mais Educação do Governo Federal. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 14 de julho de 2014.  
**VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 48/2014**  
**14.07.2014**

Fixa preço público referente ao serviço de abatedouro.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no art. 195, inciso X, da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado os seguintes preços públicos referente ao serviço de abatedouro:

- I - Pelo abate de bovinos será cobrado 0,7 UFM;
- II - Pelo abate de matrizes de suínos será cobrado 0,7 UFM;
- III - Pelo abate de leitões será cobrado 0,4 UFM;
- IV - Pelo abate de caprinos e ovinos será cobrado 0,4 UFM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2014.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº 003/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo técnica e preço. A abertura dar-se-á no dia 08 de agosto de 2014, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, 60, centro- Salgado Filho. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração e Planejamento da Câmara Municipal. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Melhores informações através do telefone: (46)-3564-1672, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Salgado Filho, 08 de julho de 2014.  
**Jose Favaretto-Presidente da Câmara**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 183/2014  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 Contratada.: C. A. WENGEN & CIA LTDA - ME  
 Valor.: 2.178,30 (dois mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Vigência.: Início: 14/07/2014 Término: 09/01/2015  
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2014  
 Recursos.: Dotação: 2.019.3.3.90.30.00.00.00 (297)  
 Objeto.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (sapatilhas, roupas, acessórios e moias) destinados as oficinas de ballet clássico do município de Salgado Filho.

Salgado Filho., 14 de Julho de 2014

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**RETIFICAÇÃO**

Na deliberação do CMDCA do dia 03 de julho de 2014 pag. 3B onde se lê "Deliberação nº 003/2014", leia-se "Deliberação nº 004/2014".

**Edemeres Zanella**  
**Presidente do CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO**  
**DELIBERAÇÃO Nº 003/2014**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de julho de 2014 no uso de suas atribuições regimentais,

**DELIBEROU**

Art. 1º. Pela nomeação dos representantes que comporão a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Comissão foi composta por:

- I - 02 (dois) representantes não-governamentais do CMDCA; Rosane Meneghim - APMI
- Ivanir Rodrigues Dias - Pastor da Criança
- II - 02 (dois) representantes governamentais do CMDCA; Lamir Gottler Reisdorfer - Sec. Munic. De Assistência Social
- CLEIDE ANATER - Secretaria de Educação
- III - 01 (um) representante de cada Conselho (Assistência Social, Saúde e Educação)

HELTON PEDRO PFEIFER - Conselho Municipal de Saúde  
 Silvana Tereza Weiler - Conselho Municipal de Assistência  
 Paulo Crestani - Conselho Municipal de Educação

Art. 3º Está Comissão terá duração até que o Plano Municipal Decenal seja aprovado e publicado.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Salgado Filho PR, 09 de julho de 2014  
**Tatiana Pecoraro-Presidente do CMDCA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO** passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo Inexigibilidade Nº 3/2013

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
**A Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31 de dezembro de 2014 a contar a partir de 26 de junho de 2014, conforme processo de Inexigibilidade nº 03/2014 e Contrato nº 82/2014 firmado em 26 de junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/06/2014  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2013**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** MINUSSI E VIELMO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 20/12/2014 a contar a partir de 27/06/2014, conforme Convite nº 15/2013 e Contrato nº 83/2013 firmado em 28/06/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/06/2014.  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**Lanchonete e Churrascaria**  
**RODRIGO**

Fone: (49) 84135648



Av. Francisco Perondi, 130 Flor da Serra do Sul - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2013**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** CLINICA DR. RODRIGO BERLATO E CIA LTDA - ME

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO** passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 20/2013

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Pregão nº 20/2013 e Contrato nº 90/2013 firmado em 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2014  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO** passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa nº 22/2013

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 17/01/2015 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Processo dispensa nº 22/2013 e Contrato nº 91/2013 firmado em 18/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2014  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2013**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA..

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2014 a contar a partir de 30/06/2014, conforme Pregão nº 26/2013 e Contrato nº 106/2013 firmado em 29/06/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/06/2014.  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 168/2014**  
**CONTRATA SERVIDOR**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade Emprego Público 003.002/2014;

**CONSIDERANDO**, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

**CONSIDERANDO**, que o candidato logrou aprovação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica contratada GÉSSICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do RG 6.306.828 SSP/SC e CPF 083.014.299-17, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.548/2006 e suas alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de maio de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO**, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CEP: 80215100 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2015** a contar a partir de **30/12/2014**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013, Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

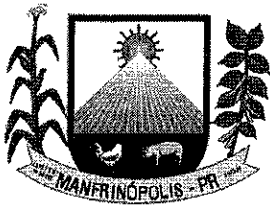
Manfrinópolis, em 30/12/2014.

  
Município de Manfrinópolis

  
SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE  
SANEAMENTO

  
ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI  
Testemunha

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO**, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CEP: 80215100 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2015** a contar a partir de **30/12/2014**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013, Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

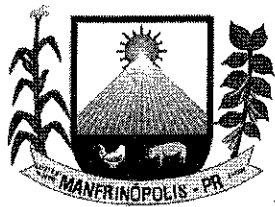
Manfrinópolis, em 30/12/2014.

  
Município de Manfrinópolis

  
SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE  
SANEAMENTO

  
ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI  
Testemunha

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO**, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CEP: 80215100 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº **76.484.013/0001-45**.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2015** a contar a partir de **30/12/2014**, conforme Processo inexistência nº 3/2013, Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 30/12/2014.

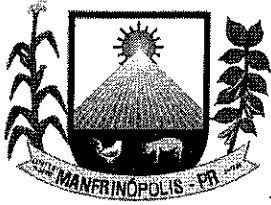
  
Município de Manfrinópolis

  
SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE  
SANEAMENTO

  
ADRIANA INES MERLIN ORZECHOSKI  
Testemunha

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2015** a contar a partir de **30/12/2014**, conforme Processo inexistibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2014.

  
CLAUDIO GUBERTTO  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Imprensa Regional*  
Edição n.º: 967 Pág.: 66  
Data: 08 / 05 / 2015

**PUBLICADO NO**

*DIÓGENES*  
Edição n.º: 759 Pág.: 45  
Data: 31 / 12 / 14

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 31 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Artic III-A - Edição Nº 0759

Página 45 / 137

## Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1607/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Ivo Daipizol - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.515.984/0001 - 82.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral e prestação de serviços, destinados a execução do projeto "Ações de Saúde Ambiental para Promoção da Saúde Contribuindo com a Melhoria da Qualidade de Vida da População Itapejarense", conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 031/2014.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 13 (treze) de Dezembro de 2014 para 13 (treze) de Maio de 2015.  
Data do Aditivo: 12 (doze) de Dezembro de 2014.

## Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1613/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Entretenimento Itapejara Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.937.248/0001 - 13.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aplicação e realização de cursos, para crianças e adolescentes cadastrados no PET e para cadastrados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.  
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

## Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1614/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral a serem utilizados na Ornamentação Natalina do Município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.  
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

## Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1396/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2013.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 30 (trinta) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.  
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

## PORTARIA Nº 2074/2014 30.12.2014

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2015 que ficará assim constituída:

- JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2014;

- Jean Franco Seibt, portador do CPF: 093.167.039-05, Susana Francisconi, portadora do CPF: 034.419.409-46 e Adriana Inês Merlini, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2075/2014 30.12.2014

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE:

- Jozinei dos Santos - CPF: 093.167.039-05

MEMBROS

- Jean Franco Seibt - CPF: 093.167.039-05

- Susana Francisconi - CPF: 034.419.409-46

SUPLENTES

- Dayana Letícia Alievi - CPF: 059.242.969-54

- Vilberto Guzzi - CPF: 787.477.329-20

Art. 2º-Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 27.012,00 (Vinte e Sete Mil e Doze Reais), pela prestação dos serviços licitados, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 31/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 25/12/2015 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 132/2013 firmado em 27/12/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/12/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2015 a contar a partir de , conforme Pregão nº 10/2013 e Contrato nº 69/2013 firmado em 10/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 30/12/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

151589086

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 31 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0759

Página 45 / 197

## Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1607/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Ivo Dalpizol - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.515.984/0001 - 82.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral e prestação de serviços, destinados a execução do projeto "Ações de Saúde Ambiental para Promoção da Saúde Contribuindo com a Melhoria da Qualidade de Vida da População Itapejarense", conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 031/2014.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 13 (treze) de Dezembro de 2014 para 13 (treze) de Maio de 2015.  
Data do Aditivo: 12 (doze) de Dezembro de 2014.

## Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1613/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Entretenimento Itapejara Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.937.248/0001 - 13.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aplicação e realização de cursos, para crianças e adolescentes cadastrados no PET e para cadastrados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.  
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

## Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1614/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral a serem utilizados na Ornamentação Natalina do Município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.  
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

## Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1396/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Gilberto Catusso & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2013.  
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 30 (trinta) de Dezembro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2015.  
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Dezembro de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

## PORTARIA Nº 2074/2014 12.12.2014

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2015 que ficará assim constituída:

- JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2014;

- Jean Franco Seibt, portador do CPF: 093.167.039-05, Susana Francisconi, portadora do CPF: 034.419.409-46 e Adriana Inês Merlini, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2075/2014 30.12.2014

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE:

- Jozinei dos Santos - CPF: 093.167.039-05

MEMBROS

- Jean Franco Seibt - CPF: 093.167.039-05

- Susana Francisconi - CPF: 034.419.409-46

SUPLENTES

- Dayana Leticia Alievi - CPF: 059.242.969-54

- Vilberto Guzzi - CPF: 787.477.329-20

Art. 2º-Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 27.012,00 (Vinte e Sete Mil e Doze Reais), pela prestação dos serviços licitados, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 31/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 25/12/2015 a contar a partir de 26/12/2014, conforme Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 132/2013 firmado em 27/12/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/12/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2015 a contar a partir de , conforme Pregão nº 10/2013 e Contrato nº 69/2013 firmado em 10/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 30/12/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1515889086



# Município de Manfrinópolis - 2014

## Listagem de Contratos

Sequência: 698 Contrato: 000082-1/2013 SIM-AM: 822013

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor  
 26/06/2013 31/12/2014 20376-9 SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO  
 Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação  
 30100 SECRETARIA MUNICIPAL DE Processo inexigibilidade - 150 000003/2013

Súmula  
 Contratação de Empresa para firmar contrato junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para execução de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,

Dotação:				
Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional	
000060	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01.031.0101.02001
000190	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	04.122.0401.02003
000410	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	04.122.0401.02007
002030	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	08.244.0401.02034
002570	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12.361.0401.02047
002580	0103	5% sobre Transferências Constitucionais	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12.361.0401.02047
003480	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	27.812.0401.02065
003670	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	26.782.0401.02071
003950	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20.122.0401.02082
004210	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	18.542.0401.02102
004540	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15.451.1501.02115

**Atos contratuais:**

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	25/06/2014	31/12/2014	10.000,00

**Empenhos sem requisição:**

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
401/2013	Ordinário	01/02/2013	1.043,45
414/2013	Ordinário	06/02/2013	39,73
531/2013	Ordinário	26/02/2013	971,93
570/2013	Ordinário	28/02/2013	1.043,45
1409/2013	Ordinário	04/05/2013	964,23
1412/2013	Ordinário	06/05/2013	74,92
1430/2013	Ordinário	06/05/2013	42,47
1801/2013	Ordinário	04/06/2013	1.081,85
1816/2013	Ordinário	05/06/2013	42,47
2250/2013	Ordinário	02/07/2013	841,87
2545/2013	Ordinário	30/07/2013	47,25
2546/2013	Ordinário	30/07/2013	44,07
2674/2013	Ordinário	01/08/2013	780,35
2744/2013	Ordinário	08/08/2013	781,84
2745/2013	Ordinário	08/08/2013	46,24
2906/2013	Ordinário	31/08/2013	22,13
3124/2013	Ordinário	04/09/2013	42,47
3534/2013	Ordinário	01/10/2013	707,75
3679/2013	Ordinário	21/10/2013	758,22
3980/2013	Ordinário	05/11/2013	648,00
4368/2013	Ordinário	01/12/2013	1.232,82
21/2014	Ordinário	02/01/2014	771,94
283/2014	Ordinário	31/01/2014	160,03
303/2014	Ordinário	31/01/2014	805,75
910/2014	Ordinário	05/03/2014	766,40
1227/2014	Ordinário	01/04/2014	1.379,72
1255/2014	Ordinário	02/04/2014	879,79
1481/2014	Ordinário	28/04/2014	61,59
1482/2014	Ordinário	28/04/2014	452,69
1483/2014	Ordinário	28/04/2014	898,03
1612/2014	Ordinário	01/05/2014	45,19

# Município de Manfrinópolis - 2014

## Listagem de Contratos



Equipiano

Página:2

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
2025/2014	Ordinário	02/06/2014	1.664,19
2037/2014	Ordinário	03/06/2014	1.028,21
2370/2014	Ordinário	01/07/2014	587,94
3667/2014	Ordinário	30/10/2014	834,80
3981/2014	Ordinário	10/11/2014	1.224,61
3982/2014	Ordinário	10/11/2014	918,79
4275/2014	Ordinário	11/12/2014	743,26
4365/2014	Ordinário	15/12/2014	48,89
<b>Subtotal:</b>			<b>24.529,33</b>

### Estornos de empenho sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
23/2013	Ordinário	28/02/2013	1.043,45
<b>Subtotal:</b>			<b>1.043,45</b>

### COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	40.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(24.529,33)
(*) Valor atualizado do contrato:	50.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	1.043,45
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>26.514,12</b>

### TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	40.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(24.529,33)
(*) Valor atualizado do contrato:	50.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	1.043,45
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>26.514,12</b>

### Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 598
- Imprimir as dotações
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 27.012,00 (vinte e Sete Mil e Doze Reais), pela prestação dos serviços licitados, conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 31/2013

CLÁUSULA SEGUNDA  
 CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 25/12/2015 a contar a partir de 28/12/2014, conforme Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 132/2013 firmado em 27/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/12/2014  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2013  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2013

CLÁUSULA SEGUNDA  
 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/15 a contar a partir de , conforme Pregão nº 10/2013 e Contrato nº 69/2013 firmado em 10/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 A Cláusula Quinta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2015 a contar a partir de 30/12/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2014,  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2013  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 CLÁUSULA SEXTA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
 A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 26/2013

CLÁUSULA SEGUNDA  
 CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2015 a contar a partir de 30/12/2014, conforme Pregão nº 26/2013 e Contrato nº 106/2013 firmado em 29/08/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/12/2014  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0550/2014**  
**02.10.2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de lanchonete.

Parágrafo único - A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

Art. 2º - O espaço público a que se refere o artigo 1º, assim se descreve:

- um espaço público medindo aproximadamente 25,00m2, localizado no Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUMARÃES, destinado a instalação de uma lanchonete.
- Art. 3º - Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.
- Art. 4º - A exploração dos serviços a serem prestados ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
- Art. 5º - O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:
  - I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado-
  - II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga-
  - III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente.
  - IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 2º deste lei-
  - V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão-
  - VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar-
  - VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados-
  - VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública-
  - IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital-
  - X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º - Toda a manutenção dos equipamentos e das dependências da lanchonete ficará por conta da concessionária.

Art. 8º - Além do pagamento anual da concessão a concessionária terá a responsabilidade de efetuar a limpeza de todo o espaço interno pertencente ao ginásio de esportes, permitindo um bom funcionamento, ficando ainda com a responsabilidade da abertura e fechamento, bem como controle do uso do mesmo.

Art. 9º - Exclui-se da responsabilidade da concessionária a manutenção do prédio do ginásio, ficando esta sob a responsabilidade do concedente.

Art. 10 - Extinta a concessão, por qualquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 11 - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 02 (DOIS) anos, prorrogável por igual período.

Art. 12 - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.696, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo-edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de OUTUBRO de 2014.  
 Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO</b>	<b>TOMADA DE PREÇO</b> Nº: 10/2014 - TP
CNPJ: 76.206.699/0001-88 RUA FLORIANO FRANCISCO AMATER, 80 C.E.P.: 85529-000 - Salgado Filho - PR	Processo Administrativo: 111/2014 Processo de Licitação: 111/2014 Data do Processo: 02/12/2014
	Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 111/2014
- b) Licitação Nr.: 10/2014-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 05/01/2015
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para implantação de Infraestrutura Esportiva (construção de quadra de esporte coberta) no município de Salgado Filho

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Medida Descritiva (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
005614 - ÉLOS ENGENHARIA LTDA	1	0,0000	319.721,76
	1		319.721,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.4.90.51.00.00.00.00 (179), 2.023.4.90.51.00.00.00.00 (187)

ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL

**Restaurante São Cristóvão**

No 1º Sábado de cada mês serviremos rodízio de Pizza.

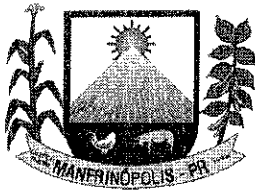
Servimos Almoço, Lanches e porções.

AV. SÃO CRISTÓVÃO MANFRINÓPOLIS - PR (61) 3171-2270

**MERCADO YASMIN**

Você entra como cliente e sai como amigo

Flor da Serra do Sul - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO**, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CEP: 80215100 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº **76.484.013/0001-45**.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/06/2016** a contar a partir de **19/06/2015**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013, Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

## CLAUSULA SEGUNDA:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

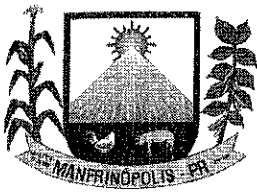
Manfrinópolis, em 19/06/2015.

Município de Manfrinópolis

  
ADRIANA INES MERLINI  
ORZECOSKI  
Testemunha

  
CELSO ARISI  
SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE  
SANEAMENTO

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

**SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO**, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CEP: 80215100 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A Cláusula Quinta – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/06/2016** a contar a partir de **19/06/2015**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013, Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 19/06/2015.

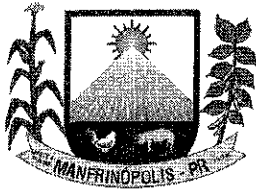
Município de Manfrinópolis

**ADRIANA INES MERLINI  
ORZECOSKI**  
Testemunha

**CELÇO ARISI**  
SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE  
SANEAMENTO

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/06/2016** a contar a partir de **19/06/2015**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/06/2015.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Imprensa Regional*  
Edição n.º: 3029 Pág.: 18  
Data: 23 / 06 / 2015

**PUBLICADO NO**

*Diário CM9*  
Edição n.º: 878 Pág.: 205  
Data: 23 / 06 / 2015

# Município de Manfrinópolis - 2015

## Listagem de Contratos



Equipamento

Página:1

<b>Sequência:</b> 598	<b>Contrato:</b> 000062-1/2013	<b>Sím. Anl:</b> 022013
<b>Início vigência:</b> 28/06/2013	<b>Final vigência:</b> 30/06/2015	<b>Início execução:</b> 30/06/2015
<b>Final execução:</b>	<b>Fornecedor:</b> 20376-9 SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO	
<b>Gestor:</b>	<b>Início exec.gestor:</b>	<b>Fim exec.gestor:</b>

**Local:** 30100 SECRETARIA MUNICIPAL DE **Licitação:** Processo inexigibilidade - 150 00003/2013

**Súmula:**  
 Contratação de Empresa para firmar contrato junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para execução de serviços de captação, tratamento e distribuição de água para as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,

**Dotação:**

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000060	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 01.031.0101.2001
000190	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 04.122.0401.2008
000410	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 04.122.0401.2007
002030	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 08.244.0401.2034
002570	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 12.361.0401.2047
002580	0103	5% sobre Transferências Constitucionais	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 12.361.0401.2047
003480	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 27.812.0401.2065
003670	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 26.782.0401.2071
003950	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 20.122.0401.2082
004210	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 18.542.0401.2102
004540	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 15.451.1501.2115

**Ato contratual:**

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	25/06/2014	31/12/2014	10.000,00
2	Aditivo	Não	Prazo	30/12/2014	30/06/2015	

**Empenhos sem requisição:**

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
401/2013	Ordinário	01/02/2013	1.043,45
414/2013	Ordinário	06/02/2013	39,73
531/2013	Ordinário	26/02/2013	971,93
570/2013	Ordinário	28/02/2013	1.043,45
1409/2013	Ordinário	04/05/2013	964,23
1412/2013	Ordinário	06/05/2013	74,92
1430/2013	Ordinário	06/05/2013	42,47
1801/2013	Ordinário	04/06/2013	1.081,85
1816/2013	Ordinário	05/06/2013	42,47
2250/2013	Ordinário	02/07/2013	841,87
2545/2013	Ordinário	30/07/2013	47,25
2546/2013	Ordinário	30/07/2013	44,07
2674/2013	Ordinário	01/08/2013	780,35
2744/2013	Ordinário	08/08/2013	781,84
2745/2013	Ordinário	08/08/2013	46,24
2906/2013	Ordinário	31/08/2013	22,13
3124/2013	Ordinário	04/09/2013	42,47
3534/2013	Ordinário	01/10/2013	707,75
3679/2013	Ordinário	21/10/2013	758,22
3980/2013	Ordinário	05/11/2013	648,00
4368/2013	Ordinário	01/12/2013	1.232,82
21/2014	Ordinário	02/01/2014	771,94
283/2014	Ordinário	31/01/2014	160,03
303/2014	Ordinário	31/01/2014	805,75
910/2014	Ordinário	05/03/2014	766,40
1227/2014	Ordinário	01/04/2014	1.379,72
1255/2014	Ordinário	02/04/2014	879,79
1481/2014	Ordinário	28/04/2014	61,59
1482/2014	Ordinário	28/04/2014	452,69
1483/2014	Ordinário	28/04/2014	898,03



Município de Manfrinópolis - 2015  
Listagem de Contratos

Equilíbrio

Página: 2

1612/2014	Ordinário	01/05/2014	45,19
2025/2014	Ordinário	02/06/2014	1.664,19
2037/2014	Ordinário	03/06/2014	1.028,21
2370/2014	Ordinário	01/07/2014	587,94
3667/2014	Ordinário	30/10/2014	834,80
3981/2014	Ordinário	10/11/2014	1.224,61
3982/2014	Ordinário	10/11/2014	918,79
4275/2014	Ordinário	11/12/2014	743,26
4365/2014	Ordinário	15/12/2014	48,89
117/2015	Ordinário	09/01/2015	606,69
474/2015	Ordinário	02/02/2015	541,67
811/2015	Ordinário	04/03/2015	409,79
1280/2015	Ordinário	09/04/2015	562,83
1318/2015	Ordinário	15/04/2015	51,68
1534/2015	Ordinário	04/05/2015	1.101,75
<b>Subtotal:</b>			<b>27.823,74</b>

**Estornos de empenho sem requisição:**

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
23/2013	Ordinário	28/02/2013	1.043,45
<b>Subtotal:</b>			<b>1.043,45</b>

**COMPOSIÇÃO DO SALDO**

Valor original do contrato:	40.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(27.823,74)
(*) Valor atualizado do contrato:	50.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	1.043,45
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>23.219,71</b>

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato:	40.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(27.823,74)
(*) Valor atualizado do contrato:	50.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	1.043,45
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		<b>Saldo para novas requisições de empenho:</b>	<b>23.219,71</b>

**Crítérios de seleção:**

- Por sequência
- Sequência do contrato: 598
- Imprimir as dotações
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
- Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ann IV - Edição Nº 0876

Página 201 / 241

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 16/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 16/2015 referente à aquisição de pisos intertravados tipo paver fabricados dentro das normas técnicas da ABNT e ABCP para execução de pavimentação de tráfego leve (calçadas) na cidade de Manfrinópolis, em favor das empresas PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 3.380,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 16/2015 datada de 22/06/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 22/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SYSTEM INFORMATICA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 8.020,50 (seis mil e vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2015 a contar a partir de 01/07/2015, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 57/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/06/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/06/2015 a contar a partir de 19/06/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT – Prefeito Municipal

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 26/08/2015 a contar a partir de 22/06/2015, conforme Pregão nº 3/2013 e Contrato nº 24/2013 firmado em 26/03/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

### MANGUEIRINHA

#### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição qualificada em formação técnico profissional metódica voltado para o "Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes" na condição de Aprendiz, criado pela Lei Municipal 1.578/2010, desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 08 de julho de 2015, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122.

Mangueirinha, 22 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

Cap:4720

### MARIÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

PROCESSO Nº 406/2015 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data de realização: 7 de JULHO de 2015 - Abertura da Sessão: 10:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, toma público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 19/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 406/2015, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa ou associação para prestação de serviços arbitragem relativo ao calendário Esportivo Municipal de 2015 referente a modalidade Futsal nível municipal, regional e categorias menores, futebol suíço, vôleibol indoor, bocha nível municipal e regional, xadrez, futebol de campo nível municipal e regional e vôlei de praia que serão realizadas pelo Departamento de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação do Município de Maripólis, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 07/07/2015 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 19/2015 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br

Cap:4762

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

PROCESSO Nº 423/2015 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL - Data de realização: 7 de JULHO de 2015 - Abertura da Sessão: 14:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, toma público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 20/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº. 423/2015, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal SMP, com fornecimento de 20 (vinte) linhas digitais de tecnologia GSM, com os respectivos aparelhos, em regime de comodato, no sistema pós pago, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Maripólis, conforme especificações e quantitativos no ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar e autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1343477918

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0370

Página 201 / 241

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 16/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 16/2015 referente à Aquisição de pisos intertravados tipo paver fabricados dentro das normas técnicas da ABNT e ABCP para execução de pavimentação de tráfego leve (calçadas) na cidade de Manfrinópolis, em favor das empresas PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 16/2015 datada de 22/06/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 22/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SYSTEM INFORMATICA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 6.020,50 (seis mil e vinte reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2015 a contar a partir de 01/07/2015, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 57/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 19/06/2015

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/06/2015 a contar a partir de 19/06/2015, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 19/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 26/06/2015 a contar a partir de 22/06/2015, conforme Pregão nº 3/2013 e Contrato nº 24/2013 firmado em 26/03/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 22/06/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Instituição qualificada em formação técnico profissional metódica voltado para o "Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes" na condição de Aprendiz, criado pela Lei Municipal 1.578/2010, desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 08 de julho de 2015, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1080.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (048) 3243 -- 1122.

Mangueirinha, 22 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

Cad:0572015

## MARIÓPOLIS

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

PROCESSO Nº 406/2015 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 7 de JULHO de 2015 - Abertura da Sessão: 10:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente Instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 19/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 406/2015, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa ou associação para prestação de serviços arbitragem relativo ao calendário Esportivo Municipal de 2015 referente a modalidade Futsal nível municipal, regional e categorias menores, futebol suíço, vôleibol indoor, bocha nível municipal e regional, xadrez, futebol de campo nível municipal e regional e vôlei de praia que serão realizadas pelo Departamento de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação do Município de Mariópolis, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamentam o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 07/07/2015 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 19/2015 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br**

Cad:01912

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

PROCESSO Nº 423/2015 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL - Data da realização: 7 de JULHO de 2015 - Abertura da Sessão: 14:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente Instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 20/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº. 423/2015, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal SMP, com fornecimento de 20 (vinte) linhas digitais de tecnologia GSM, com os respectivos aparelhos, em regime de comodato, no sistema pós pago, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mariópolis, conforme especificações e quantitativos no ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1343477816

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 582/2015**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado por advogado declaro RATIFICADA a aquisição/contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/FMS), a todos os municípios de Salgado Filho. EMPRESA CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.010,80 (noventa e seis mil, dez reais e oitenta centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 4.000,45 (quatro mil reais e quarenta e cinco centavos), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015.  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO 194/2013.**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
DISTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.  
DATA DO CONTRATO: 28/09/2013.  
DATA DO DISTRATO: 22/06/2015.  
DATA QUE ENTRARÁ EM VIGOR O DISTRATO: 01/07/2015.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para atendimento de urgência-emergência no período de 24 horas diárias, com equipe multidisciplinar, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário a todos os municípios de Salgado Filho.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente distrato tem como fundamento o disposto no Art. 79, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2014  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: SYSTEM INFORMATICA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
CLÁUSULA SEXTA - VALOR  
O valor fica aditivado no valor de R\$ 6.020,50 (seis mil e vinte reais e cinquenta centavos).  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:  
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2015 a contar a partir de 01/07/2015, conforme Pregão n.º 26 e Contrato original n.º 57/2014.  
CLÁUSULA TERCEIRA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/06/2015  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2013.  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA ME.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 28/03/2015 a contar a partir de 22/06/2015, conforme Pregão n.º 3/2013 e Contrato n.º 24/2013 firmado em 26/03/2013.  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/06/2015.  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º: 8872015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA - EPP  
Valor: R\$ 641.851,81 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)  
Vigência: Início: 22/06/2015 Término: 22/06/2016  
Lançamento: Pregão Presencial N.º: 302015  
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.00.00.00.00.00 (180); 2.010.3.3.00.32.00.00.00 (192)  
Objeto: Aquisição de materiais básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.  
Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

Contrato N.º: 8872015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Valor: R\$ 8.878,00 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais)  
Vigência: Início: 22/06/2015 Término: 18/12/2015  
Lançamento: Pregão Presencial N.º: 302015  
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.00.00.00.00.00 (180); 2.010.3.3.00.32.00.00.00 (192)  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.  
Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

Contrato N.º: 8872015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: ALFENE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HIGIENICOS  
Valor: R\$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)  
Vigência: Início: 22/06/2015 Término: 18/12/2015  
Lançamento: Pregão Presencial N.º: 302015  
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.00.00.00.00.00 (180); 2.010.3.3.00.32.00.00.00 (192)  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.  
Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

Contrato N.º: 8872015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: ANGELOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
Valor: R\$ 8.878,00 (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)  
Vigência: Início: 22/06/2015 Término: 18/12/2015  
Lançamento: Pregão Presencial N.º: 302015  
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.00.00.00.00.00 (180); 2.010.3.3.00.32.00.00.00 (192)  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.  
Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2013.  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
A Cláusula Oitava - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 29/03/2016 a contar a partir de 19/06/2015, conforme Processo Inexigibilidade n.º 3/2013 e Contrato n.º 82/2013 firmado em 26/03/2013.  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/06/2015.  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º: 8872015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: ANGELOMED COM DE PROD. MED. HOSP. LTDA  
Valor: R\$ 31.203,32 (trinta e um mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos)  
Vigência: Início: 22/06/2015 Término: 18/12/2015  
Lançamento: Pregão Presencial N.º: 302015  
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.00.00.00.00.00 (180); 2.010.3.3.00.32.00.00.00 (192)  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.  
Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

Contrato N.º: 8872015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: ART FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Valor: R\$ 9.325,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)  
Vigência: Início: 22/06/2015 Término: 18/12/2015  
Lançamento: Pregão Presencial N.º: 302015  
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.00.00.00.00.00 (180); 2.010.3.3.00.32.00.00.00 (192)  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.  
Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

Contrato N.º: 8872015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: DANIEDI DANIGRES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Valor: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais e cinco centavos)  
Vigência: Início: 22/06/2015 Término: 18/12/2015  
Lançamento: Pregão Presencial N.º: 302015  
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.00.00.00.00.00 (180); 2.010.3.3.00.32.00.00.00 (192)  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.  
Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

Contrato N.º: 8872015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: DANIEDI DANIGRES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
Valor: R\$ 8.778,00 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)  
Vigência: Início: 22/06/2015 Término: 18/12/2015  
Lançamento: Pregão Presencial N.º: 302015  
Recursos: Dotação: 2.010.3.3.00.00.00.00.00 (180); 2.010.3.3.00.32.00.00.00 (192)  
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.  
Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa N.º 19/2015**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Processo dispensa n.º 19/2015 referente à Aquisição de pisos intertravados tipo paver fabricados dentro das normas técnicas da ABNT e ABOP para execução de pavimentação de tráfego leve (calçadas) na cidade de Manfrinópolis, em favor das empresas PAVIMENTA ELOCOS e PAVERS LTDA referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 3.380,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 19/2015 datada de 22/06/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/06/2015.  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**MERCADO**  
**Yasmin**  
*Mais perto dos clientes e ao mesmo tempo*  
**Fior da Serra do Sul - PR**

**MERCADO**  
**SÃO SEBASTIÃO**  
 Rua: Francisco de Sá, Lda. - 5811-200 - JARDIM DE LAZARINI - PR  
 Fone: (41) 3632-1106 - 3640-3174

**PANIFICADORA**  
**PÃO QUENTE**  
 Rua: 19/04/06/2015



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2015
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado por advogado declaro RATIFICADA a aquisição/contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de pronto socorro (Sistema Único de Saúde - SUS/FMS), a todos os municípios do Salgado Filho. EMPRESA CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.010,80 (noventa e seis mil, dez reais e oitenta centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 4.000,45 (quatro mil reais e quarenta e cinco centavos), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015. ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO 104/2015.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
DISTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
DATA DO CONTRATO: 20/06/2015.
DATA DO DISTRATO: 22/06/2015.
DATA QUE ENTRARÁ EM VIGOR O DISTRATO: 01/07/2015.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para atendimento de urgência-emergência no período de 24 horas diárias, com equipe multifuncional, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário a todos os municípios de Salgado Filho. FUNDAMENTAÇÃO: O presente distrato tem como fundamento o disposto no Art. 79, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SYSTEM INFORMATICA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA SEXTA - VALOR
O valor fica aditivado no valor de R\$ 8.020,50 (oito mil e vinte reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2015 a contar a partir de 01/07/2015, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 57/2014.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/08/2015. CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA ME.
CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 28/06/2015 a contar a partir de 22/06/2015, conforme Pregão nº 3/2013 e Contrato nº 24/2013 firmado em 28/03/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/06/2015. CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 88/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO S/A
Valor: R\$ 4.976,88 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Objeto: Instalação de rede de água e esgoto em lote nº 27/2015
Assinada em: Salgado Filho, 22/06/2015
Termino: 22/06/2015
Licitação: Pregão Presencial Nº.: 30/2015
Recursos: R\$ 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (190); R\$ 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (190); R\$ 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (190)

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 84/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ARI Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME
Valor: R\$ 9.976,88 (nove mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 88/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ALFAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICAS
Valor: R\$ 19.300,00 (dezanove mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 88/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ANOBIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Valor: R\$ 3.861,50 (três mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 87/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ANOBIOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA
Valor: R\$ 31.243,30 (trinta e um mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 86/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ANOBIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Valor: R\$ 9.325,50 (nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 88/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ANOBIOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R\$ 11.530,00 (onze mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 86/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ANOBIOMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
Valor: R\$ 6.775,30 (seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para atender a Unidade de Saúde e plantão 24 (vinte e quatro) horas deste município de Salgado Filho - PR.

Salgado Filho, 22 de Junho de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SANEAPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.

CLAUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Quinta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 28/06/2015 a contar a partir de 18/06/2015, conforme Processo Inexigibilidade nº 3/2013 e Contrato nº 82/2013 firmado em 26/05/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/06/2015. CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 16/2015 referente à Aquisição de pisos intertravados tipo paver fabricados dentro das normas técnicas da ABNT e ABCP para execução de pavimentação de traçado leve (calçadas) na cidade de Manfrinópolis, em favor das empresas PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA referente ao Lote 001, Item 01, com um valor total de R\$ 3.300,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 16/2015 datada de 22/08/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme sofisticação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/08/2015. CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO YASMIN
Flor da Serra do Sul - PR

MERCADO SÃO SEBASTIAO
Fones (41) 3554-1156 / 3445-1159

PANIFICADORA PAÇO QUENTE
3644-0638



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

**SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, Com sede à RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CEP: 80215100 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** .

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula Quinta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/06/2018 a contar a partir de 25/06/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 82/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS em atendimento a solicitação da contratada resolve unilateralmente assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

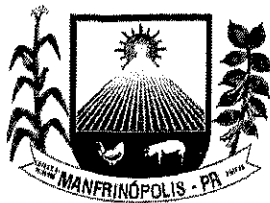
Manfrinópolis, em 29/06/2016.

Município de Manfrinópolis  
**CLAUDIO GUBERTT**

**Adriel Carbonera**  
Testemunha

**Susana Francisconi**  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO.**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

## CONTRATADA:

**SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, Com sede à RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - CEP: 80215100 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Quinta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/06/2018 a contar a partir de 25/06/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 82/2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS em atendimento a solicitação da contratada resolve unilateralmente assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 29/06/2016.

Município de Manfrinópolis  
**CLAUDIO GUBERTT**

**Adriel Carbonera**  
Testemunha

**Susana Francisconi**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula Quinta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/06/2018 a contar a partir de 25/06/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 82/2013.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/06/2016

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

*Imprensa Regional*  
Edição n.º: 1172 Pág.: 216  
Data: 28 / 07 / 2016

PUBLICADO NO

*Foems*  
Edição n.º: 1156 Pág.: 35  
Data: 28 / 07 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1156

Página 34 / 063

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 46/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 46

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADELAR GUIMARÃES DA SILVA	MATR.	001007-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DA SAÚDE	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE	Automóvel
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: BAG-8701
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO FIM				
7/2016 19/07/2016	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
NOME(S) PACIENTE(S)			
MARIA LEITE COSTA			

Manfrinópolis – Pr, em 19 de Julho 2016.  
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod198733

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 47/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 47

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADELAR GUIMARÃES DA SILVA	MATR.	001007-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DA SAÚDE	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE	Automóvel
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: BAG-8701
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO FIM				
21/07/2016 21/07/2016	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR X
NOME(S) PACIENTE(S)			

Manfrinópolis – Pr, em 21 de Julho 2016.  
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod198785

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 48/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 48

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	MATR.	000817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE	Automóvel
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: BAG-8701
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO FIM				
16/07/2016 16/07/2016	PRANCHITA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
NOME(S) PACIENTE(S)			
BRANDINA ALEXANDRE		JOÃO LAURENTINO	
ORDALINO DIAS		JURACI DE LARA	
ARVELINA MARTINS		TEREZINHA NUNES VIEIRA	

Manfrinópolis – Pr, em 16 de Julho 2016.  
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod198786

#### PORTARIA Nº 2398/2016 - 21.07.2016

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e Converte 1/3 em Abono Pecuniário e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder 20 (Vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDELIR DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.965.934-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 157-1, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO do Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 25 de julho de 2016 a 14 de agosto de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2015 a 01.06.2016.

Art. 2º—Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2015 a 01.06.2016.

Art. 3º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de julho de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod198816

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO  
CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Quinta – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/06/2018 a contar a partir de 25/06/2014, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 82/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/06/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod198753

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO A JUNHO DE 2016

INFORM. ANEXO II - Anexo II

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Total	Inscritas em Lei nº 432/2016	Receitas Correntes				Total a receber (a) - (b)
			Inscritas em Lei nº 432/2016	% (a)/c	Ata (Inscritas em Lei)	% (d)/c	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.268.000,00</b>	<b>11.357.927,57</b>	<b>2.806.310,04</b>	<b>23,42%</b>	<b>7.124.120,23</b>	<b>69,78%</b>	<b>7.141.149,30</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	247.000,00	247.000,00	11.971,31	4,81%	126.744,16	51,29%	242.736,85
IMPOSTOS	500.000,00	356.000,00	10.911,01	3,14%	119.120,89	34,35%	250.816,92
TAXAS	1.000,00	7.000,00	1.167,30	16,27%	3.143,30	44,91%	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.000,00	21.000,00	13.317,02	63,42%	20.216,32	96,27%	1.783,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O SUS (LEI DO SERVIÇO)	21.000,00	21.000,00	13.317,02	63,42%	20.216,32	96,27%	1.783,68
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	31.033,32	23.271,67	75,00%	18.271,64	57,29%	42.761,67
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE VENDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	13.000,00	55.271,67	425,94%	63.271,64	486,71%	50.271,64
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE EXERCÍCIOS E DO EXERCÍCIO DE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA CANCELAMENTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA ADMINISTRATIVA	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	155.700,00	5.000,00	3,37%	5.000,00	3,37%	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.000,00	75.257.704,55	2.732.541,32	3,63%	1.026.000,00	10,26%	7.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPALMENTES	6.000.000,00	14.017.179,04	2.133.429,40	15,22%	7.104.000,00	50,68%	7.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PREÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO	0,00	307.000,00	40.000,00	13,03%	440.000,00	143,32%	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	57.000,00	1.172,92	1,17%	11.000,00	14,00%	70.000,00
MULTAS, JUROS E MORA	7.000,00	7.000,00	1.012,00	14,46%	2.161,82	30,89%	4.038,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.100,00	0,00%	1.100,00
RECEITA DAS DOAÇÕES	3.000,00	75.000,00	860,92	1,15%	7.838,18	10,45%	67.200,00
RECURSOS DE EXERCÍCIOS DE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	246.072,02	48.700,00	19,74%	103.000,00	42,28%	93.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALÍQUOTA DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALÍQUOTA DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALÍQUOTA DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALÍQUOTA DE EMPREENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OPERAÇÕES DE CAPITAL	10.000,00	348.072,02	48.700,00	14,02%	103.000,00	29,59%	93.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPALMENTES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO	10.000,00	348.072,02	48.700,00	14,02%	103.000,00	29,59%	93.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RESTITUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA OVENHA, ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2015  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:  
CLAUSULA Sexta – VALOR

A CONTRATANTE passara a pagar a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.469,63 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo um valor total de R\$ 17.635,56 (dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) pela prestação dos serviços conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas).

CLAUSULA SEGUNDA:  
A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/08/2017 a contar a partir de 17/08/2016, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 60/2015.

CLAUSULA TERCEIRA  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/07/2016  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2015  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:  
CLAUSULA Sexta – VALOR

A CONTRATANTE passara a pagar a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 11.974,77 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 143.897,24 (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) pela prestação dos serviços conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas).

CLAUSULA SEGUNDA:  
A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/08/2017 a contar a partir de 17/08/2016, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 61/2015.

CLAUSULA TERCEIRA  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/07/2016  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: SANEPAR COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA:  
CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA:  
A Cláusula Quinta – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/06/2018 a contar a partir de 25/06/2014, conforme Processo Inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 62/2013.

CLAUSULA TERCEIRA  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/06/2016  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

INFORM. ANEXO II - Anexo II

DÍVIDA FISCAL E SOCIAL	SALDO		
	Em 31/03/2016 (R\$)	Em 30/06/2016 (R\$)	Em 30/06/2016 (R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	117.391,31	109.609,43	10.000,00
DEBITOS DO	134.792,89	97.507,40	601.740,99
Empreendimento Social de Interesse Comunitário	1.428.304,00	1.537.707,41	2.010.150,43
Outras Dívidas	2.247,75	0,00	0,00
(B) Dívidas em curso provenientes de operações de crédito	0,00	0,00	1.408.340,56
DÍVIDA CONSOLIDADA (A) - (B) - (C)	117.391,31	109.609,43	10.000,00
RECEITA DE FINANCIAMENTO (D)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE RESCISÃO DE EMPRÉSTIMOS	117.391,31	109.609,43	10.000,00
RECEITA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Mês (06-16)	Jun a Jun (16-16)
RESULTADO NOMINAL	48.720,00	120.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RECEITA LÍQUIDA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS (R\$)	150.000,00

**MERCADO SÃO SEBASTIÃO**

Av. São Sebastião, s/n - Centro  
83610-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

Fonte: (46) 3562-1156 / 8405-5128